

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2025	Data da sessão pública: 18/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília – DF) no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br		
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de implantação de redes de distribuição de água em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos , em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor estimado			
R\$ 1.369.622,88 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).			
Número da compra	Forma de Adjudicação	Licitação exclusiva para ME/EPP	Reserva de cota para ME/EPP
90112/2025	Global	Não	Não
Modo de disputa	Critério de julgamento	Registro de preços	Vistoria/visita técnica
Aberto-Fechado	Menor preço	Não	Não
Amostra/Demonstração	Dedicação exclusiva de mão de obra	Garantia de execução	Instrumento contratual
Não	Não	Sim	Termo de contrato
Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.			
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "926287".			
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

(Processo Administrativo nº 218/2025 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO - GLOBAL”

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025, pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de **implantação de redes de distribuição de água em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos**, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O valor global estimado R\$ 1.369.622,88 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme requisição Nº 1918/2025.

1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2 - A licitação é destinada à ampla concorrência.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto-fechado”

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 - Empresas brasileiras;

5.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.7.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Atendendo às exigências contidas no artigo 8, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso XVI do artigo 23 do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023 e suas alterações.

10.6 - Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

10.7 - Maiores deliberações acerca da fiscalização contratual estarão previstas no Termo de Referência.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 - Termo de Referência

Apêndice do Termo de Referência - Documentos de Habilitação

Anexos do Termo de Referência – IMR, Modelos e Planilhas de Medição Mensal e Plano de Trabalho

ANEXO 03 – Relatório de Pesquisa de Preços

ANEXO 04 - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 05 - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Gerais

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Área solicitante: Gerência de Manutenção de Redes de Abastecimento de Água

Equipe responsável pela elaboração: Cecilia Prado de Oliveira

Celso de Sousa Carvalho

2 – Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

O encerramento do Contrato 67/2021 em 30 de junho de 2025, que contempla os serviços objeto desse estudo, demanda a implementação de um novo modelo contratual que permita a continuidade e ampliação dos serviços necessários para a implantação de redes de distribuição de água. Neste contexto, torna-se essencial incluir novos serviços, como a imprimação e a aplicação da camada de base, visando a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população uberlandense. Além disso, é fundamental a adequação das composições de custos e serviços, considerando as lições aprendidas e a experiência adquirida ao longo da execução do contrato anterior. A inclusão de novos processos, bem como a revisão dos itens contratuais, garantirá que as atividades atendam às exigências técnicas e orçamentárias, promovendo a qualidade e a sustentabilidade da infraestrutura de distribuição de água.

Implantação de redes de água é essencial para garantir que o sistema de abastecimento de água seja construído de maneira eficiente, segura e conforme as normas técnicas e regulamentações. Profissionais capacitados garantem que a instalação da rede de água atenda a todas as normas técnicas e exigências legais. Isso evita problemas futuros com órgãos de fiscalização e garante a conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

3 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4 – Requisitos da Contratação:

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do DMAE:

- Às normas e especificações constantes deste termo;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, Governo do Estado de Minas Gerais e da prefeitura municipal de Uberlândia;

- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Ademais, a CONTRATADA deverá se atentar aos seguintes requisitos:

- Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA de qualquer região, em nome da licitante, com validade na data da apresentação;
- Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional para a execução do objeto da licitação, nas características previstas por este Edital, que deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestado(s), em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, conforme estabelecido na Tabela 1.

Tabela 2. Quantitativos e critérios para comprovação de capacidade técnica-operacional

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE	QUANTIDADE
			TOTAL	EXIGIDA
2.1	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm) c/ escavação mecanizada	M	4.000	400
2.2	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro de 8" (200mm) até 12" (300 mm) c/ escavação mecanizada	M	2.500	250
2.3	Remanejamento de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm)	M	1.500	150

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes, conforme termo de referência e instrumento contratual em complemento deste processo.

5 - Quantidades:

A estimativa das quantidades, conforme Planilha Orçamentária anexa à esta Requisição, foi elaborada considerando-se os quantitativos atualmente medidos no Contrato 67/2021 e a evolução da demanda. Os itens contratuais foram revistos considerando as lições aprendidas e a experiência adquirida ao longo da execução do contrato anterior. As quantidades foram majoradas para atendimento ao critério de imprevisibilidade.

6 - Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:

6.1 – Contratações similares feitas pela Autarquia

O Contrato 67/2021, com vigência até 30 de junho de 2025, contempla a maioria dos serviços

objeto deste estudo.

6.2 – Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública

Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, entre as quais:

CESAN 033/2023: Construção, substituição e recuperação de redes, com recomposição de pavimentos, com itens separados para serviços e materiais;

SAAE Mariana 02/2022: Substituição e extensão de redes de água, com recomposição de pavimentos, com materiais embutidos nas composições de serviços.

Em suma, a realização de contratações similares por esta Autarquia e outros órgãos da Administração Pública demonstra que há empresas aptas no mercado para a prestação dos serviços contratados.

6.2 – Resumo das Alternativas e Escolha da Solução

Diante da demanda dos serviços de implantação de redes de abastecimento de água, tem-se três alternativas para esta contratação:

Execução dos serviços por equipes próprias do DMAE: Atualmente, algumas das implantações de redes são executadas por equipes próprias do DMAE. Entretanto, a quantidade de servidores e equipamentos não é suficiente para atender toda a demanda pelos serviços de implantação de redes, além dos demais serviços executados pela Autarquia. Desse modo, seria necessária a contratação de novos servidores e compra de equipamentos e ferramentas. Em relação à esta opção, sabe-se que seria necessário um alto investimento em maquinário. Além disso, os processos de aquisição desse maquinário, realização de concursos e treinamentos demandam prazos longos, de modo que essa alternativa não consegue atender às demandas mais urgentes por atendimento à população.

Realizar a contratação de empresa terceirizada para a prestação dos serviços. Atualmente, essa é a solução adotada pela Autarquia, que tem demonstrado resultados satisfatórios. Entretanto, sabe-se que alguns pontos do contrato atual podem ser melhorados, a partir da experiência adquirida e novas tecnologias disponíveis atualmente. Entende-se que essa é a alternativa mais vantajosa para o DMAE neste momento para atender a população com celeridade.

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

O valor estimado para a prestação dos serviços de **implantação de redes de distribuição de água em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos** é de R\$ 1.369.622,88 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento que compõe o respectivo Termo de Referência.

O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

8 - Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

A Contratada deve garantir que o serviço será executado conforme os padrões técnicos e qualidade conforme ABNT. Em caso de falhas ou defeitos identificados no serviço executado, a Contratada deve se comprometer a realizar as correções necessárias sem custos adicionais para a Contratante, desde que a reclamação seja feita dentro do prazo de garantia estabelecido.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Essa exigência se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade e a durabilidade dos serviços executados, minimizando eventuais falhas ou problemas que possam surgir após a conclusão da obra. Durante o período de garantia, será possível monitorar o desempenho da rede em diferentes condições de operação e detectar eventuais ajustes necessários. A garantia assegura que possíveis problemas relacionados à instalação, como falhas nos materiais utilizados ou na execução dos serviços, sejam corrigidos sem custos adicionais para a contratante. Isso contribui para a longevidade da obra e a continuidade do fornecimento de água à população sem prejuízos.

9 - Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

Os itens da contratação estão correlacionados, de modo a garantir a execução dos serviços necessários para cada implantação de rede. Dessa forma, entende-se que o parcelamento da contratação não é viável, considerando-se que esses serviços são interdependentes e serão executados de maneira conjunta.

10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

A presente contratação estabelece que serão fornecidos pela Contratante os materiais hidráulicos e peças especiais necessários à execução dos serviços. Dessa forma, consideram-se correlatas à esta contratação as compras de material hidráulico.

Além disso, os serviços de recomposição asfáltica podem ser necessários após a realização da implantação das redes, estando correlatos:

Contrato 204/2024: Prestação de serviços de Usinagem, Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ) Faixa “C” com altura de capa igual a 4 cm, segundo Norma DNIT 031/2006-ES e suas complementares nos bairros de Uberlândia e em seus distritos.

11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, esta administração espera:

a continuidade e ampliação dos serviços necessários para a implantação de redes de distribuição de água;

a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população uberlandense;
garantir que o sistema de abastecimento de água seja construído de maneira eficiente, segura e conforme as normas técnicas e regulamentações;
a continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia com pontualidade e qualidade;
atender aos prazos e parâmetros mínimos estabelecidos pela Agência Reguladora Municipal de Saneamento (ARESAN).

12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Considerando-se a Resolução ARESAN nº 005/2023, deverá ser realizada a capacitação/reciclagem dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, de modo que estejam preparados para o adequado desempenho de suas funções.

13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os serviços de implantação das redes de água podem ocasionar impactos ambientais referentes ao descarte incorreto de materiais e emissão de poluentes por veículos.

Será exigido da Contratada que atenda as normas e legislações ambientais, de forma que sejam minimizados os possíveis impactos ambientais.

De modo a evitar o descarte incorreto de materiais, a limpeza adequada do local deverá ser feita imediatamente após concluídos os serviços. Deve proceder-se a retirada total dos entulhos, que devem ser depositados em locais apropriados, não sendo permitida sua colocação em terrenos particulares.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Todo descarte de terra ou material, deve ser feito com a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e Controle de Destinação e Transporte de Resíduos - CDTR.

A emissão excessiva de poluentes por veículos pode ser reduzida com a sua manutenção adequada. Dessa forma, as máquinas, equipamentos e veículos utilizados nos serviços deverão passar por serviços de manutenção e regulagem periódicos, como a regulagem da bomba injetora, bicos injetores, troca do filtro de ar e de óleo e outros dispositivos, bem como a utilização de óleo diesel filtrado e de qualidade garantida, de forma a contribuir para a redução das emissões de ruídos, gases e partículas (fumaça preta).

14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 – Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de **implantação de redes de distribuição de água em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos**, nos termos e quantitativos do orçamento anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.3 - Os preços foram formados conforme composição de custos unitários, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.369.622,88 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Prazo de vigência

1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 01 de julho até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.7 - A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

1.8 - Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão/entidade.

Do Reajuste Contratual

1.10 - O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da

ata de registro de preços com reflexo no contrato;

1.11 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.12 - Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.13 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14 - A data de consolidação do orçamento é: 14 de março de 2025.

1.15 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.16 - A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.11 deste Termo.

1.17 - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

1.18 - Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

- 4.2. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo sofrer alterações após análise e fundamentação da lei pela Diretoria de Suprimentos.

Da participação de consórcios

- 4.3. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

- 4.4. É vedada a participação de cooperativas, pela natureza do serviço, por haver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Da Subcontratação

- 4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.5.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, parcialmente, mediante autorização expressa do DMAE, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a cessão e/ou a subcontratação total dos serviços.
 - 4.5.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
 - 4.5.3. A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

- 4.5.4. Os Contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e a Autarquia.
- 4.5.5. A execução das atividades subcontratadas pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.
- 4.5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.5.7. Deverão ser apresentados mensalmente no protocolo de medição os documentos listados referentes à empresa subcontratada, conforme item 7 deste Termo de Referência.

Da Cláusula Anticorrupção

- 4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.
- 4.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
 - 4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
 - 4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;
 - 4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.
- 4.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou

indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% do valor contratual.

4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.3. A apólice deverá ter validade por 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

Início dos serviços

5.1. A licitante deve declarar e estar ciente que deverá apresentar, imediatamente após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

5.1.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e/ou Certificado de Inspeção Veicular (CIV), dos veículos/equipamentos comprovando o ano de fabricação;

5.1.2. Caso o titular do veículo não seja a própria contratada, deverá ser apresentado juntamente com os documentos acima, Contrato de Locação em nome da contratada;

5.1.3. A contratada deve apresentar a CNH de todos os motoristas que irão executar os serviços deste contrato, e o Laudo de Vistoria de Manutenção de Máquinas e Viaturas emitido pelo DMAE. O Laudo deverá ser apresentado na primeira medição, e quando houver alteração de máquinas e viaturas, e atualizados a cada 12 meses;

5.1.4. Sem prejuízo do Item 7, a contratada deverá apresentar os documentos de Segurança do Trabalho, conforme descrito no anexo a este termo de referência, sempre que solicitado pela Contratante.

5.2. O início da execução será feito através de ordem de serviço, conforme solicitação da Gerência de Manutenção de Redes de Abastecimento de Água e será entregue à Contratada após:

5.2.1. Aprovação de proposta de equipes (pessoal, veículos, equipamentos) pela Contratante.

5.2.2. Liberação do SESMT (serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho) da Contratante.

5.2.3. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos responsáveis técnicos da Contratada.

Execução

- 5.3.** A licitante vencedora deverá manter à frente dos trabalhos, um profissional devidamente habilitado, que será o responsável pela execução do contrato firmado com a contratante.
- 5.4.** O responsável pela execução de obra deverá ter pleno conhecimento das especificações do projeto. A contratada deverá manter na obra os croquis, perfis e especificações de projeto para consulta de seu preposto e da fiscalização.
- 5.5.** Os serviços serão executados em diversos bairros de Uberlândia, bem como nos distritos, conforme as ordens de serviços.
- 5.6.** A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja projetado, especificado, orçado e autorizado pela fiscalização em diário de obra, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.
- 5.7.** Deverá ser observado pela contratante que em via centrais, vias com tráfego de transporte coletivo ou rodovias, os serviços de execução de rede de esgoto deverão ser executados somente com a “autorização para interdição em vias”. Para isto, a contratante entregará junto às “os” estas autorizações, que são emitidas pela SETTRAN / PMU. Estas autorizações possuem datas e horários preestabelecidos e toda a sinalização de desvios será de responsabilidade da contratada.
- 5.8.** A contratada deverá minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.
- 5.9.** Deverão ser providenciados os passadiços e desvios necessários, que serão avaliados previamente pelo fiscal do DMAE.
- 5.10.** Todos os serviços que demandem programação de trânsito, apresentem interferências da CEMIG ou outras concessionárias, ou entes municipais, deverão ser alvo de tratamento por parte da Contratada.
- 5.11.** A contratada deverá manter estrutura perfeitamente dimensionada para as quantidades diárias e atender aos prazos máximos. Poderá atender aos sábados e, se necessário, aos feriados. Deverá ser observada a jornada de trabalho da seguinte forma:
- 5.11.1. De 2ª a 6ª feira – das 7:30 às 11:00 horas e 12:30 às 17:00 horas;
 - 5.11.2. Poderá trabalhar aos sábados, das 8:00 às 18:00 horas, de acordo com necessidade da contratante ou da contratada, desde que seja previamente comunicado e ajustado;
 - 5.11.3. Os casos de necessidade de trabalho em horários excepcionais, tanto por parte do dmae como da contratada, deverão ser comunicados e ajustados antecipadamente.
- 5.12.** A licitante vencedora deverá observar a legislação do ministério do trabalho e emprego, que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.13.** A licitante vencedora será responsável quanto ao fornecimento e ao cumprimento do uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, coletivos e de sinalização, de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.14.** A contratada deverá informar a baixa dos serviços realizados, imediatamente após o término dos serviços, devolvendo as planilhas de apropriação diária devidamente preenchidas. O funcionário da contratada junto com o gestor de contrato da contratante, deverão fazer a conferência destas planilhas, para que toda a medição diária esteja conferida quando ao término do mês. Esta conferência será um confronto das apropriações das “OS” realizadas no dia anotadas pelo fiscal da contratante e a planilha de apropriação da contratada. Serão

- considerados executados, após a devolução das “OS” devidamente preenchidas e atendidos os padrões de qualidade e execução especificados conforme normas da ABNT e especificações da contratante.
- 5.15.** A contratada deverá preencher diariamente o boletim diário de ocorrência – diário de obra (BDO), constando o andamento dos serviços e o controle de tempo, conforme modelo anexo. O preenchimento do mesmo deverá ser feito pela contratada e pela contratante em todas suas frentes de serviço, devendo ambas assiná-los periodicamente. Deverá constar em duas vias, sendo a 1ª via encaminhada mensalmente junto com a medição. O não preenchimento correto dos BDO's acarretará a não apropriação do respectivo serviço.
- 5.16.** A contratada deverá atender o prazo máximo para execução do serviço após o recebimento da ordem de serviço, de acordo com a determinação da Gerência de Manutenção das Redes de Abastecimento de Água.
- 5.17.** A contratada receberá as ordens de serviços “OS”, que serão entregues nas instalações da contratante através de instrumento de protocolo, ou ainda por meio formal a ser definido no decorrer do contrato.
- 5.18.** As OS's não devolvidas ou com preenchimentos incorretos serão interpretadas como serviços não executados.
- 5.19.** A contratada deverá atender às OS's no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento ou, dependendo da extensão da rede, prazo a ser estabelecido pela fiscalização.
- 5.20.** Todos os serviços específicos e equipamentos ou produtos utilizados deverão seguir as normas da ABNT e demais normas específicas, aceitas pelo DMAE. Para isso, os mesmos deverão ter sua especificação técnica e metodologia executiva aprovada previamente pela fiscalização do DMAE.
- 5.21.** A contratada deverá disponibilizar os seguintes recursos, durante o período contratual:
- 5.21.1. Um Engenheiro Pleno, que será o responsável pela coordenação geral dos serviços, junto à Contratante;
 - 5.21.2. Técnico de Segurança do Trabalho, que será responsável por auxiliar na correta observância das normas aplicáveis da segurança do trabalho;
 - 5.21.3. Veículos adequados e equipados para atender a todas as demandas de trabalho do contrato, com ano de fabricação não inferior a 2018, devendo ser substituídos aos 60 meses de uso;
 - 5.21.4. Equipamentos de comunicação de voz e dados para uso das equipes de trabalho a serviço da contratada;
 - 5.21.5. Plano de dados para a utilização da internet em tempo integral.
- 5.22.** A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Fotográfico em arquivos eletrônicos de todos os serviços referentes às medições. As fotografias deverão ser georreferenciadas em suas propriedades eletrônicas, contendo informação de data, latitude, longitude, altura, e todas as informações necessárias à localização geográfica através da utilização de softwares/aplicativos (Google Earth, Google Maps e similares), à custa da CONTRATADA. A não apresentação das fotografias de TODOS os serviços poderá implicar notificação à CONTRATADA.
- 5.23.** À fiscalização é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada, quando apresentados incorretamente e/ou tecnicamente incorretos.
- 5.24.** A contratada estará obrigada, nos termos da lei, a corrigir e/ou a refazer os serviços incorretos

- e/ou defeituosos e a substituir no todo ou em parte aquilo que apresentar incorreções, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.
- 5.25.** A Contratada deverá dotar suas equipes com veículos adequados para transporte de pessoal e carga, aparelhos celulares para a comunicação entre a Contratante e as equipes de campo, equipamentos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, conforme itens descritos na composição de custos unitários anexa a este Termo de Referência.
- 5.26.** A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares, necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.
- 5.27.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.
- 5.28.** A existência e a atuação da fiscalização não diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empreiteira, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 5.29.** A contratante convocará a contratada para reuniões técnicas e administrativas. As convocações devem ser atendidas pela contratada com base nos locais, datas e horários estabelecidos pela fiscalização, ficando o não comparecimento da contratada sujeito às multas e sanções previstas no edital. A fiscalização se compromete a estabelecer as datas e horários das convocações com prazo de até 72 (setenta e duas) horas, de modo a possibilitar o planejamento e comparecimento por parte da contratada.
- 5.30.** A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.
- 5.31.** A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela fiscalização do DMAE, salvo aqueles que se caracterizam como necessários à segurança.
- 5.32.** Nos casos de necessidade, durante a execução dos serviços, de intervenção nas redes do DMAE, a Contratada deverá informar à fiscalização do órgão, que será a responsável pelas ações que se tornarem necessárias.
- 5.33.** A localização da rede será de responsabilidade da Contratada.
- 5.34.** Durante a execução dos serviços deve-se atentar para que não haja acidentes com redes existentes, uma vez que as mesmas se encontram em carga, podendo haver liberação de gases e danos maiores.
- 5.35.** Em casos de serviços necessários dentro de Áreas de Preservação Permanente deverão ser atendidas as legislações e normas ambientais, de forma que a obra seja executada com o mínimo possível de interferência. Deverão ser providenciadas todas as licenças ambientais necessárias e as mesmas devem permanecer na obra durante a execução da atividade que necessite o licenciamento.
- 5.36.** Caso seja necessária a supressão de vegetação, a mesma deverá ser feita conforme determinações dos órgãos ambientais e licenças por eles emitidas, e só poderá ser realizada na presença de um fiscal da contratante.
- 5.37.** As máquinas, equipamentos e veículos utilizados deverão passar por serviços de manutenção e regulagem periódicos, a regulagem da bomba injetora, bicos injetores, troca do filtro de ar e de óleo e outros dispositivos, bem como a utilização de óleo diesel filtrado e de qualidade

garantida, de forma a contribuir para a redução das emissões de ruídos, gases e partículas (fumaça preta). Estes serviços deverão ocorrer sempre que houver necessidade.

5.38. Salvo menção em contrário neste Termo de Referência, todos os preços unitários ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:

- 5.38.1. Materiais: Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais indicados nas composições unitárias na planilha orçamentária.
- 5.38.2. Mão-de-Obra: Pessoal, transporte, alojamento, alimentação, equipamentos de proteção individual (EPI's); tais como luvas, capas, botas, capacetes, óculos protetores, uniformes e quaisquer outros necessários à segurança pessoal, incluindo EPC's.
- 5.38.3. Veículos e Equipamentos: Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos envolvidos na execução das obras ou serviços. Todos os custos com acessórios, pneus, alinhamento e balanceamento, troca de óleo, filtros, lavagem, serviços de manutenção, respectivos encargos, taxas, licenciamento, documentação, seguros de qualquer espécie; assim como tributos, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza.
- 5.38.4. Materiais de Consumo: Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.
- 5.38.5. Água e Energia elétrica: Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição para a execução dos serviços.
- 5.38.6. Ferramentas, Aparelhos e Instrumentos: Fornecimento e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução dos serviços.
- 5.38.7. Segurança e Vigilância: Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contrafogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes; assim como de pessoal habilitado à vigilância da obra.
- 5.38.8. Ônus Diretos e Indiretos: Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortização, seguros, juros, lucros e riscos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.
- 5.38.9. Disponibilização de Meios de Comunicação Adequados: A contratada deverá disponibilizar para as equipes de campo a quantidade necessária de aparelhos de telefonia móvel, sem qualquer ônus para o DMAE, no que se refere à custos dos serviços, manutenção e troca de aparelhos.

Da Prevenção de Acidentes

- 5.39.** A Contratada deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.40.** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com pessoal da Contratada e com terceiros.
- 5.41.** A Contratada será responsável pelo fornecimento e cumprimento do uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, coletivos e de sinalização, de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.42.** Caberá aos responsáveis de cada equipe conhecer, cumprir e fazer com que todos os membros da equipe cumpram os procedimentos de segurança e prevenção de acidentes, incluindo as

seguintes regras gerais:

- 5.42.1. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC's), conforme orientação da Segurança do Trabalho;
- 5.42.2. Quando da execução de serviços em espaço confinado, a contratada deverá fornecer Equipamentos de resgate NR33, Mult-test 4 gases e Insuflador/Exaustor portátil NR33.
- 5.42.3. Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente, de forma a evitar e minimizar os impactos ambientais negativos no local de execução dos serviços;
- 5.42.4. Na ocorrência de qualquer acidente, que implique em danos ou risco de comprometimento da fauna e/ou flora, da água, do solo, do ar, ou que provoque impacto na relação com as comunidades vizinhas, comunicar ao DMAE.
- 5.43. As áreas de trabalho serão em vias ou próximas a elas, sendo assim deverão ser definidas as rotas de tráfego de veículos e pessoal na região durante os serviços nas áreas de interferências.
- 5.44. As atividades desenvolvidas serão fiscalizadas e controladas, de forma que os ruídos decorrentes da operação de equipamentos atendam aos limites máximos permitidos pela legislação, de acordo com a NBR 10.151 da ABNT (que estabelece os limites máximos de ruídos, em função das características de uso e ocupação do solo).
- 5.45. Em caso de acidente a contratada deverá prestar socorro imediato à(s) vítima(s) e comunicar imediatamente o fiscal da contratante da ocorrência.

Sinalização e limpeza

- 5.46. Deverão ser implantados meios de sinalização e balizamento necessários ao trabalho e a terceiros, a fim de garantir a segurança e a ordem, bem como disciplinar o tráfego dos veículos e pedestres, com o uso de placas de sinalização, fitas zebreadas, cones e outras sinalizações necessárias para cada situação. As placas de sinalização deverão conter além da identificação da Contratada, os seguintes dizeres: “a serviço do DMAE”, em letras de igual tamanho ao do nome da Contratada, e serão de uso exclusivo a serviço. O padrão da letra, cor e outros detalhes das placas de sinalização segue em anexo.
- 5.47. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer acidente ocasionado pela não observância da sinalização recomendada.
- 5.48. Os dispositivos de sinalização (placas, cones, cavaletes, etc.) deverão ser mantidos sempre em bom estado de conservação, não sendo tolerados os sinais sujos ou com aparência de muito uso, devendo ainda permanecer em seus lugares durante todo o tempo em que forem necessários, e apenas nesse período.
- 5.49. Diante da inobservância pela Contratada da sinalização recomendada por estas especificações, a fiscalização do DMAE deverá determinar a paralisação dos serviços, até que a sinalização seja regularizada.
- 5.50. Imediatamente após concluídos os serviços, deverá ser feita limpeza adequada do local, com retirada total dos entulhos. (Modificado de acordo com o CI 8544/2025/DSAA/DSAA)
- 5.51. O bota-fora dos materiais excedentes deverá ter destinação adequada conforme a resolução CONAMA nº 307. (Modificado de acordo com o CI 8544/2025/DSAA/DSAA)
- 5.52. O local de destinação final dos resíduos será designado pelo DMAE. (Modificado de acordo com o CI 8544/2025/DSAA/DSAA)
- 5.53. Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos

devido aos serviços. Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível, sem ônus para o DMAE.

- 5.54.** Será de responsabilidade da Contratada, quaisquer danos à rede distribuidora de água potável ou rede coletora de esgoto, em consequência da execução destes serviços. Em casos que, porventura, aconteçam tais danos, a Contratante fará o reparo (material e mão de obra). Os materiais fornecidos serão debitados do valor faturado do mês.
- 5.55.** Não deverá ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.
- 5.56.** Os veículos serão identificados com adesivo tipo manta magnética, com a logomarca e nome da Contratada. Sob o nome da Contratada deverá constar “a serviço do DMAE”, em letras de igual tamanho ao do nome da Contratada, e serão de uso exclusivo a serviço (modelo anexo).
- 5.57.** Os empregados envolvidos nos serviços deverão estar uniformizados, com o uniforme da Contratada, portar crachá identificando o empregado e a Contratada, e constar “a serviço do DMAE”. O crachá (modelo anexo) será de uso exclusivo durante a jornada de trabalho.

Abertura e reaterro de valas

- 5.58.** As aberturas das valas serão feitas até as cotas compatíveis, de forma mecânica, e quando as condições de campo (espaço, solo, greide, etc.) exigi-las, com instalação de escoramentos ou com a execução da escavação da vala de forma “chanfrada” em ângulos de 45°, sempre em conformidade com a NR18.
- 5.59.** Deverá ser indicado responsável técnico habilitado em todas as obras com escavação, nos termos da NR-18.
- 5.60.** Durante a execução das atividades de escavação, para as valas com profundidade acima de 1,25 metros deverá haver escoramento, seguindo as definições da NBR 12.266 da ABNT.
- 5.61.** Em serviços em que haja a necessidade de esgotamento de águas em valas, deve-se fazer uso de bombas. A água deve ser escoada para locais adequados, sem causar transtornos ou danos aos pedestres/transuentes e ao tráfego de veículos, preferencialmente com descarga em galerias de águas pluviais.
- 5.62.** As valas não poderão permanecer abertas, sem que sejam devidamente sinalizadas e sem que sobre elas sejam colocados passadiços de madeira ou metálicos, suficientemente resistentes, para proteção dos transuentes e veículos, respectivamente.
- 5.63.** Caso ocorra a necessidade de valas pernovernarem abertas, deverá ser instalada sinalização noturna ao redor das mesmas, com o emprego de baldes plásticos, fios, lâmpadas, etc. Esses casos devem ser comunicados e autorizados previamente pela fiscalização do DMAE.
- 5.64.** Compete à Contratada recolher e transportar, convenientemente, o material escavado, providenciando a remoção de entulhos, de modo que os trechos de passeio ou de pistas da via pública se apresentem sempre limpos, varridos ou lavados, conforme exigir cada caso.
- 5.65.** A largura da vala deverá ser tão reduzida quanto possível, respeitando o limite mínimo de $d + 30$ cm, onde d = diâmetro externo do tubo a assentar em cm. A vala deverá ser escavada de forma a resultar uma seção retangular, sempre que possível e pelo menos na sua parte inferior.
- 5.66.** Quando se tratar de valas em vias com pavimentação asfáltica ou passeios, a abertura das mesmas deverá ser precedida de corte do asfalto ou cimento, com máquina apropriada tipo “serra cliper” e martelo rompedor, de forma a promover um corte uniforme, e que seja danificada a menor área de pavimentação possível, sem abalo do pavimento adjacente.

- 5.67. A base para assentamento: o fundo da vala deverá ser regularizado, estar isentos de torrões e pedras, de forma a não prejudicar o perfeito assentamento da tubulação;
- 5.68. Reaterro: o espaço compreendido entre a base de assentamento e a quota definida pela geratriz externa superior do tubo acrescida de 30 cm, deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, e adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm de cada vez. O restante do aterro deve ser adensado em camadas não superiores a 20 cm, de maneira que resulte uma densidade aproximadamente igual à do solo que apresenta nas paredes da vala, utilizando-se de preferência, o mesmo tipo de solo, isento de pedras grandes ou corpos estranhos de dimensão notável.

Da Proteção e Transmissão de Informações, Dados Pessoais e/ou Base de Dados

- 5.69. A contratada terá o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 5.70. A contratada terá obrigação de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 5.71. A contratada deverá assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 5.72. A contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.
- 5.73. A contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.
- 5.74. A contratada deverá notificar, imediatamente, o contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados. A notificação não eximirá a contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.
- 5.75. A contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto do contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 5.76. O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a contratada e o contratante, bem como entre a contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.
- 5.77. O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas neste item sujeitará a contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

Penalidades:

- 5.78. Se o indicador de prazo de execução (IPE) do dia for superior a 8% (oito por cento), por mais

de 05 (cinco) dias no mês, poderá implicar em multa de 3,0% (três por cento) do valor faturado no mês, a critério da Contratante, conforme os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo:

$IPE = SAF/SD \times 100 (\%)$, em que

SAF = número de serviços atendidos fora do prazo/dia

SD = número de serviços demandados/dia.

- 5.79. O não cumprimento de cláusula contratual implicará em advertência por escrito, em sua primeira ocorrência.
- 5.80. A reincidência de não cumprimento de uma das cláusulas implicará em multa nos termos do Decreto Municipal nº 20.154/2023.
- 5.81. Após aplicação das sanções previstas e persistindo o não cumprimento de cláusula contratual, poderá a Contratante rescindir o contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, no edital e no contrato.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.82. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na composição de custos anexa a este Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.83. Todos os materiais estarão sujeitos à inspeção e aprovação. O material que, por qualquer motivo, venha a ser recusado pelo setor de inspeção do DMAE, deverá ser substituído pela contratada, sem nenhum ônus para o DMAE.
- 5.84. Para execução das redes de água potável, todos os materiais hidráulicos serão fornecidos pelo DMAE, inclusive os tampões para caixas de registros de manobra e de hidrantes, ficando a cargo da contratada, o fornecimento de manilhas, tijolos, cimento, areia e ferragem.
- 5.85. A Contratada retirará os materiais nos almoxarifados, mediante requisição aprovada pela fiscalização, ficando sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos, até sua aplicação. A sua utilização deverá ser comprovada através das “OS” executadas. Deverá ser entregue mensalmente, junto às medições, a “planilha de controle de materiais”.

Projeto

- 5.86. As obras de execução das redes de água potável, devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos, croquis e detalhes de projetos fornecido pelo dmae, bem como às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e aos demais elementos que a fiscalização venha a fornecer.
- 5.87. Eventuais modificações no projeto devem ser efetuadas ou aprovadas pelo projetista. Eventuais modificações nos elementos fornecidos pelo dmae, deverão ser previamente autorizados pela fiscalização. Em casos de divergências entre elementos de projeto, serão seguidos os seguintes critérios:
- 5.87.1. Divergências entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

5.87.2. Divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

5.87.3. Divergências entre elementos não incluídos nos dois casos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.

5.88. Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos, e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão, em melhor ocasião, especificados e detalhados pela fiscalização.

Rede De Água Pótavel

5.89. A tubulação a ser utilizada em rede de água pótavel será PVC – JE ou JEI (PBA) e PVC DEFOFO, com juntas elásticas, que possibilitam montagens rápidas e de fácil execução.

5.90. As profundidades (recobrimento) mínimas das valas na execução de rede de água pótavel serão:

A) rede de 50 mm – 2”

A1. nos passeios 60 cm;

A2. nos cruzamentos de vias 80 cm;

B) rede de 75 mm – 3”

B1. nos passeios 70 cm;

B2. nos cruzamentos de vias 90 cm;

C) rede de 100 mm – 4”

C1. nos passeios 80 cm;

C2. nos cruzamentos de vias 90 cm;

D) redes com diâmetro $\geq$ 140 mm

D1. nos passeios 80 cm;

D2. no eixo das vias 110 cm.

5.91. Quando for executada no passeio, a rede deverá ser localizada 80 cm do meio fio.

5.92. Quando for executada na pista de rolamento, deverá obedecer projeto e/ou orientação da fiscalização.

5.93. Os tubos deverão ser cuidadosamente inspecionados antes de iniciar o assentamento, não devendo ser instalados aqueles que apresentem qualquer tipo de avaria.

5.94. A sequência para montagem para tubo pba deverá ser a seguinte:

5.94.1. Limpar cuidadosamente, com estopa comum, a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo.

5.94.2. Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo.

5.94.3. Aplicar a pasta lubrificante na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo. Nunca usar óleos ou graxas, pois podem atacar o anel de borracha.

5.94.4. Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1 (um) cm, folga necessária para dilatação da junta.

5.95. É indispensável a ancoragem em todas as curvas, derivações, redução e registros. A

ancoragem é o elemento utilizado para anular os esforços que o líquido exerce nas conexões, nos casos de mudanças de direção ou terminais de linhas de distribuição ou recalque. Os blocos de ancoragem serão de concreto, e deverão aderir às conexões de PVC rígido.

- 5.96.** No caso de registros, os mesmos serão apoiados convenientemente para evitar tensões nos tubos, resultantes de manobras e do seu peso próprio.
- 5.97.** Demais detalhes e elementos de execução do projeto, caso omitidos nas plantas específicas, deverão ser executados segundo as normas técnicas usuais e a consulta dos projetos técnicos anexos.

Caixas de Registro Para Rede de Abastecimento de Água Potável

- 5.98.** Todo material para caixas será fornecido pela Contratada, com exceção dos tampões TD-9 para tampa da caixa de registro no passeio.

Caixas de Rua

- 5.99.** As caixas para registro de manobra nas redes de distribuição de água, quando situadas sob os pavimentos das ruas e sujeitas ao tráfego de veículos, terão as seguintes especificações construtivas:

- 5.99.1. Base em concreto ciclópico, com altura mínima de 0,15 m, executada em vala com fundo compactado.
- 5.99.2. Paredes com $e=0,25$ m, em alvenaria de tijolos maciços, de boa qualidade, assentados em argamassa de areia e cimento traço 3:1.
- 5.99.3. O vão livre do fundo da caixa não poderá ser compactado, e sobre o mesmo colocar-se-á 0,10 m de espessura de brita 1 para dreno, mantendo uma altura livre até a tubulação de 0,15 m.
- 5.99.4. Revestimento interno com reboco e emboço desempenado.
- 5.99.5. As dimensões deverão seguir as seguintes condições:

Largura interna = $0,60 \text{ m} + d$ (máximo 1,20 m).

Comprimento interno: $3L$ (mínimo 0,60; máximo 1,20 m)

Onde: d = diâmetro do tubo, L = comprimento total do registro.

- 5.100.** A tampa será em concreto armado com ferragens cruzadas, ferro CA 50 $\varnothing$ 3/8, espaçados de 0,15 m, e deverá conter sobre o prumo do registro um tampão similar ao tipo "TD-09". A espessura mínima será de 0,15 m para vãos livres até 1,00 m, e 0,10 m para vãos até 1,20 m.

Caixas de Passeio

- 5.101.** As caixas para registro de manobra nas redes de distribuição de água, quando situadas nos passeios, terão as seguintes especificações construtivas:

- 5.101.1. A base será constituída de briquetes de concreto, colocados nas laterais da rede, sem qualquer tipo de argamassa, de forma tal a servir de apoio ao primeiro anel do corpo da caixa.
- 5.101.2. Entre os briquetes deverá ser colocada brita 1, com espessura de 0,10 m para dreno, mantendo uma altura livre, até a tubulação, de 0,15 m.

- 5.101.3. Os anéis que constituem o corpo da caixa serão feitos em concreto traço 1:2:3, vibrado e sem brocas (falhas no concreto), com alturas variáveis, conforme projeto, diâmetro interno de 0,60 m e espessura da parede de 0,06 m.
- 5.101.4. A tampa será em concreto armado e, deverá possuir no centro, um tampão tipo "TD-9" ou similar.
- 5.101.5. Diâmetro total da tampa = 0,72 m;
- 5.101.6. Espessura maior da tampa = 0,11 m;
- 5.101.7. A ferragem conforme projeto.

Interligações de Redes e Água Potável

- 5.102.** As interligações de redes e água potável serão executadas entre as redes novas implantadas com as existentes, ou entre duas existentes, conforme o local indicado.
- 5.103.** O serviço completo de uma interligação constará de escavação, sondagem para localizar as redes a serem conectadas, montagem das conexões e registros (se houver), reaterro compactado, e recomposição dos pavimentos.
- 5.104.** Para efeito de medição serão considerados:
 - 5.104.1. cada ponto de rede seccionada, como uma interligação (colocação de tees, cruzetas ou junção);
 - 5.104.2. cada hidrante instalado como uma interligação, com exceção da caixa do registro do mesmo, que será paga à parte
 - 5.104.3. cada trecho de rede, entre dois pontos a interligar, superior a 3,0 metros, será considerado como rede de distribuição.
 - 5.104.4. a conexão de rede implantada a partir da ponta de outra existente, não será considerada interligação.
 - 5.104.5. interligações com escavação mecanizada terão um único preço para qualquer diâmetro de rede interligada

Remanejamentos De Redes E Água Potável

- 5.105.** O remanejamento será executado em locais onde a rede existente esteja em traçado incorreto, consistindo em reimplantar tubulação em local apropriado, de acordo com as especificações para implantação de redes novas.
- 5.106.** As ligações prediais existentes na rede a serem remanejadas deverão continuar interligadas na tubulação, sendo que os custos destes serviços serão por conta da contratada. Deverá ser feito reaproveitamento do material já existente, quando houver viabilidade técnica.

Sondagem Para Cadastramento De Redes E Água Potável

- 5.107.** A sondagem constitui na escavação dos locais indicados pela fiscalização, para o cadastramento das redes que possam existir no local. O método de escavação deverá ser manual, para evitar danos na rede. Os eventuais danos serão de responsabilidade do Contratado, que deverá providenciar, às suas expensas, o material e a manutenção da rede

danificada.

- 5.108.** A recomposição do pavimento deverá ser executada de acordo com o encontrado no local, e remunerada de acordo com a planilha orçamentária.

FICHA TÉCNICA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 5.109.** Na devolução de todas as OS, deverá ser entregue ficha com as características técnicas da rede executada, contendo no mínimo: material, diâmetros ao longo da rede, comprimento total, distância do meio fio e profundidade da rede.

Especificação da garantia do serviço

- 5.57.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Essa exigência se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade e a durabilidade dos serviços executados, minimizando eventuais falhas ou problemas que possam surgir após a conclusão da obra. Durante o período de garantia, será possível monitorar o desempenho da rede em diferentes condições de operação e detectar eventuais ajustes necessários. A garantia assegura que possíveis problemas relacionados à instalação, como falhas nos materiais utilizados ou na execução dos serviços, sejam corrigidos sem custos adicionais para a contratante. Isso contribui para a longevidade da obra e a continuidade do fornecimento de água à população sem prejuízos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.
- 7.2. Serão deduzidas do faturamento mensal, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento.
- 7.3. A avaliação mensal da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo.
- 7.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.3.2. não produzir os resultados acordados,
- 7.3.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.3.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.5.1. Os serviços serão considerados executados após a devolução das “OS”, devidamente preenchidas e, atendidos os padrões de qualidade e execução especificados, conforme normas da ABNT e especificações da CONTRATANTE.
- 7.5.2. As planilhas de apropriação não devolvidas ou com preenchimentos incorretos serão interpretadas como serviços não executados.
- 7.5.3. Os serviços em que forem constatadas irregularidades de procedimentos, problemas de qualidade na execução, inexatidão dos dados apontados ou falta de qualidade no preenchimento de dados, serão retirados do Processo de Medição para a elucidação e correção necessária, sendo consignado para faturamento no mês subsequente à normalização das irregularidades, sem qualquer pagamento adicional de reajustes ou de alinhamento de preços.
- 7.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Fotográfico em arquivos eletrônicos de todos os serviços referentes às medições. As fotografias deverão ser georreferenciadas em suas propriedades eletrônicas, contendo informação de data, latitude, longitude, altura, e todas as informações necessárias à localização geográfica através da utilização de softwares/aplicativos (Google Earth, Google Maps e similares), à custa da CONTRATADA. A não apresentação das fotografias de TODOS os serviços poderá implicar notificação à CONTRATADA.

- 7.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar ainda Relatório Fotográfico impresso, conforme modelo anexo a este termo, no qual conste pelo menos quatro fotos dos serviços realizados ao longo do mês.
- 7.5.6. Deverá ser apresentada pela CONTRATADA no fechamento da medição do mês, uma planilha resumo com o Indicador de Prazo de Execução - IPE diário. Na ocorrência de penalidade referente ao prazo de atendimento por mais de 04 (quatro) períodos (meses), a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA.

Critérios de medição

7.6. Os serviços serão medidos conforme os seguintes critérios:

Item na Planilha Orçamentária	Descrição dos serviços	UN	Critério de medição
1	Serviços Preliminares		
1.1	Sondagem mecanizada de redes de água e esgoto	un	Por unidade de sondagem efetivamente realizada.
1.2	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	Por metro de fita zebraada utilizada para sinalização, inclusive fixação e fornecimento.
1.3	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	Por unidade de cone utilizado para sinalização, inclusive fornecimento e movimentação.
1.4	Equipe de Supervisão e Controle das Atividades de Campo	un	Proporcional à execução financeira dos demais serviços do contrato. Por exemplo, caso seja executado 10% do valor dos demais serviços, medir 10% do item 1.4.
2	Implantação de Redes de Distribuição de Água		
2.1	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm) c/ escavação mecanizada	M	Por metro de rede efetivamente implantada e aprovada pela fiscalização.
2.2	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro de 8" (200mm) até 12" (300 mm) c/ escavação mecanizada	M	Por metro de rede efetivamente implantada e aprovada pela fiscalização.
2.3	Remanejamento de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm)	M	Por metro de rede efetivamente remanejada e aprovada pela fiscalização.
2.4	Execução de Interligação c/ escavação mecanizada	un	Por unidade de interligação executada e aprovada pela fiscalização.
2.5	Execução de Interligação com escavação manual	un	Por unidade de interligação executada e aprovada pela fiscalização.
2.6	Montagem de Caixa de Registro no Passeio (60x60x60cm)	un	Por unidade de caixa montada e aprovada pela fiscalização.

2.7	Montagem de Caixa de Registro na Rua (60 x 60 x 60 cm)	un	Por unidade de caixa montada e aprovada pela fiscalização.
2.8	Demolição de pavimento com uso de serra clipper, inclusive bota fora	M²	Por metro quadrado de pavimento efetivamente demolido, inclusive bota fora.
2.9	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M	M²	Por metro quadrado de escoramento utilizado.
3	Recomposição		
3.1	Recomposição de Pavimento Cimentado (EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M²	Por metro quadrado de pavimento cimentado executado e aprovado pela fiscalização.
3.2	Recomposição de Pavimento Pedra Macaquinho/P. Portuguesa c/ aproveitamento de material	M²	Por metro quadrado de pavimento recomposto e aprovado pela fiscalização.
3.3	Recomposição de Meio Fio com aproveitamento de material	M	Por metro de meio fio recomposto e aprovado pela fiscalização.
3.4	Recomposição de Meio Fio sem aproveitamento de material	M	Por metro de meio fio recomposto e aprovado pela fiscalização, inclusive material utilizado.
3.5	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	M³	Por metro cúbico de BGS utilizada no fechamento da vala.
3.6	Troca de material de vala (Cascalho)	M³	Por metro cúbico de cascalho utilizada no fechamento da vala.
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	M²	Por metro quadrado de imprimação com emulsão asfáltica executada.
4	Limpeza Final		
4.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M³	Por metro cúbico de entulho carregado e descartado.
4.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	M3XKM	Por metro cúbico de entulho transporte, por quilômetro.

Protocolo de medição

7.7. As medições mensais deverão constar de:

- 7.7.1. Ficha técnica individual de cada serviço, conforme item 5.109. A entrega das fichas técnicas será pré-requisito para a liberação do pagamento das medições.
 - 7.7.2. Requerimento, dirigido à contratante, constando nº da licitação, nº do contrato, nº sequencial e período da medição e valor da mesma;
 - 7.7.3. Planilha de medição com memorial de cálculo (conforme modelo anexo no edital OU SIMILAR);
 - 7.7.4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
 - 7.7.5. Relatório Fotográfico de Execuções;
 - 7.7.6. Boletim diário de ocorrência – BDO – (conforme modelo anexo no edital OU SIMILAR);
 - 7.7.7. Planilha resumo com o Indicador de Prazo de Execução - IPE diário e apropriação de horas das ordens de serviço;
 - 7.7.8. Planilha de controle de materiais;
 - 7.7.9. Certidão da Receita Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);
 - 7.7.10. Certidão do FGTS – Certificado de Regularidade – CRF – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (dentro do prazo de validade);
 - 7.7.11. Certidão Municipal – Certidão Negativa de Tributos Municipais (dentro do prazo de validade);
 - 7.7.12. Certidão Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (dentro do prazo de validade);
- Registro de funcionários (na primeira medição e quando houver novas contratações);
- 7.7.13. Termo de rescisão (quando houver rescisão de funcionários);
 - 7.7.14. Folha de Pagamento;
 - 7.7.15. Folha de Ponto dos colaboradores de todos os dias referentes ao período da medição;
 - 7.7.16. Recibos de Pagamento de Salários assinados pelos funcionários (Holerites);
 - 7.7.17. Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês da prestação dos serviços;
 - 7.7.18. Comprovante de fornecimento de vale-transporte, quando cabível;
 - 7.7.19. Comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - 7.7.20. Demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - 7.7.21. DCTFWeb, referente ao período da solicitação do pagamento;
 - 7.7.22. Comprovante de pagamento/quitação dos tributos, impostos e contribuições da DCTFWeb, ou seja, documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) Previdenciário comprovando o recolhimento do INSS de acordo com a DCTFWeb do período da solicitação de pagamento;
 - 7.7.23. FGTS Digital;
 - 7.7.24. Comprovante de pagamento/quitação do FGTS Digital;
 - 7.7.25. Demais documentos constantes no Anexo 2;
 - 7.7.26. Comprovante de entrega e fornecimento da cesta básica, conforme CCT – Convenção Coletiva do Trabalho da categoria, se houver a previsão;
 - 7.7.27. Declaração mensal da empresa prestadora de serviços que está enquadrada ou não no regime

de desoneração da folha de pagamento (INSS);

- 7.7.28. Comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos descartados referentes ao período da medição;
- 7.7.29. Planilha de controle de materiais (conforme modelo anexo);
- 7.8. Caso haja subcontratação deverão ser apresentados todos os documentos acima da empresa subcontratada no protocolo da medição.
- 7.9. Todos os documentos dos funcionários deverão ser referentes ao período da medição, em sua totalidade.

Do Recebimento

- 7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 7.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.11.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.11.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.11.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.
- 7.14. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de

até 05 (cinco) dias úteis.

- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.
- 7.19.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.22. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.
- 7.23. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021](#).
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.
- 7.31.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 7.32. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{matrix} EM = I \times N \times \\ VP \end{matrix}$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.
- 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.37. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do contratante

- 7.38. São obrigações do Contratante:
- 7.39. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.40. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.41. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;
- 7.42. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.43. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.44. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.45. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.46. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.47. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 7.48. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;
- 7.49. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.50. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

- 7.51. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.52. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 7.53. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 7.54. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 7.55. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.56. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.57. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.58. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 7.59. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.60. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

- fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.61. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.62. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.63. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 7.64. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 7.65. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.66. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.67. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.68. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 7.69. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 7.70. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.71. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Diretoria de Suprimentos.
- 8.1.1. Será realizada adjudicação conjunta do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Critério de julgamento da proposta

8.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com quaisquer itens acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

8.2. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.5.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.5.2. Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

8.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

- 8.10. A exigência de qualificação técnica se justifica devido à necessidade do cumprimento da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Além disso, visa a proteção e resguardo do erário público, por meio da seleção de licitantes que tenham capacidade para execução do objeto contratado.
- 8.11. Os documentos de qualificação técnica abaixo serão avaliados pela área técnica do órgão Demandante responsável pela elaboração deste Termo, que manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento.
- 8.11.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, a área técnica do órgão Demandante poderá solicitar ao Pregoeiro a realização de diligências visando a complementação ou elucidação dos documentos de qualificação técnica.
- 8.12. Para considerar os concorrentes minimamente qualificados para a execução dos Serviços Técnico-Profissionais relativos à contratação de que trata o presente termo, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:
- 8.12.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA de qualquer região, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 8.13. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.13.1. Os itens de maior relevância neste Termo de Referência, ou seja, os quais possuem valores individuais igual ou superior a 4% do valor total estimado são: 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 2.8, 2.9 e 3.5.
- 8.13.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, serão exigidas certidões ou atestados dos seguintes itens: 2.1, 2.2 e 2.3. A quantidade mínima exigida será de 10% do quantitativo total de cada item, obedecendo o limite legal de até 50% (cinquenta por cento), conforme consta em Termo de Justificativa para exigências de qualificação.
- 8.13.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes quantidades mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA
2.1	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm) c/ escavação mecanizada	M	4.000	400
2.2	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro de 8" (200mm) até 12" (300 mm) c/ escavação mecanizada	M	2.500	250
2.3	Remanejamento de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm)	M	1.500	150

- 8.14. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas Subcontratadas.
- 8.15. O (s) Atestado (s) deverá (ão) conter:
- 8.15.1. Identificação da Pessoa Jurídica emitente;
- 8.15.2. Nome e cargo do signatário;

- 8.15.3. Endereço completo do emitente;
- 8.15.4. Período de vigência do Contrato;
- 8.15.5. Objeto contratual;
- 8.15.6. Outras informações Técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.
- 8.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 1701.17.512.5004.1.132.44.90.51 referente ao ano de 2025.

Uberlândia, 21 de março de 2025.

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- H. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- I. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- J. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- K. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- L. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- M. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

- N. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- O. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- P. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Q. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- R. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
- S. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

ANEXO 1 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará indicadores, contendo as respectivas metas a cumprir. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle.

O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, a fim de que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

Segue abaixo os parâmetros de análise:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos parâmetros de desempenho relacionados na Tabela 1
Meta a cumprir	100 pontos na Avaliação Mensal
Instrumento de Medição	Avaliação Mensal de Empresa Prestadora de Serviços, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de avaliação, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados, bem como dos critérios elencados na Tabela 1 e das demais disposições do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Soma da pontuação obtida em cada parâmetro, conforme pesos definidos na Tabela 1
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	85 a 100 pontos = recebimento de 100% da fatura. 75 a 84 pontos = recebimento de 95% da fatura. 65 a 74 pontos = recebimento de 85% da fatura. Abaixo de 64 pontos = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Caso a Contratada obtenha duas avaliações consecutivas ou alternadas com pontuação inferior a 75 (setenta e cinco) pontos, poderá ter aberto contra si Procedimento Administrativo com o objetivo de proceder à rescisão unilateral do contrato e à aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 20.154 de 2023

Tabela 1 – Avaliação Mensal de Empresa Prestadora de Serviços

AVALIAÇÃO MENSAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS			
NOME DA CONTRATADA		CONTRATO Nº	
PERÍODO DO CONTRATO	PERÍODO AVALIADO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AVALIAÇÃO	
FATORES DE DESEMPENHO / PESOS / PARÂMETROS		PONTUAÇÃO	
1 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - PESO 14		SIM	NÃO
a - Os modelos e quantidades de veículos e equipamentos atendem as necessidades?		3 ☐	☐
b - Os veículos e equipamentos (próprios e comodatos) apresentam bom estado de conservação e funcionamento?		3 ☐	☐
c - Os veículos e equipamentos (próprios e comodatos) são identificados adequadamente?		2 ☐	☐
d - A organização e arrumação dos equipamentos e ferramentas nos veículos é adequada?		2 ☐	☐
e - O ferramental usado é adequado?		2 ☐	☐
f - Os equipamentos de comunicação são adequados e suficientes?		2 ☐	☐
PONTUAÇÃO DE FATOR 1			
2 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS - PESO 27		SIM	NÃO
a - Houve reclamação por parte dos usuários (clientes) com relação à qualidade dos serviços executados (falta de limpeza, má compactação, recalques, etc)?		☐	5 ☐
b - O indicador de Prazo de Execução (IPE) atende os parâmetros contratuais?		12 ☐	☐
c - A metodologia de execução dos serviços atendem às especificações da Contratante?		5 ☐	☐
d - O sistema de atendimento/comunicação com a Contratante é adequado?		5 ☐	☐
PONTUAÇÃO DE FATOR 2			
3 - PESSOAL - PESO 20		SIM	NÃO
a - Todos os empregados são registrados pela Contratada?		4 ☐	☐
b - Todos os empregados receberam treinamentos para desenvolverem as atividades?		4 ☐	☐
c - Os empregados se apresentam devidamente uniformizados, com identificação (crachá)?		4 ☐	☐
d - Houve reclamação por parte de clientes com relação ao comportamento do pessoal da Contratada ou repasse de informações incorretas?		☐	3 ☐
e - As orientações da fiscalização da Contratante são atendidas com presteza e disposição?		5 ☐	☐
PONTUAÇÃO DE FATOR 3			
4 - SEGURANÇA NO TRABALHO - PESO 21		SIM	NÃO
a - A empreiteira fornece os EPI's e/ou EPC's necessários aos seus empregados?		3 ☐	☐
b - Os empregados usam corretamente os EPI's e/ou EPC's?		3 ☐	☐
c - Os meios de sinalização usados apresentam bom estado de conservação?		4 ☐	☐
d - A sinalização de vias públicas é adequada?		4 ☐	☐
e - Houve algum acidente de trabalho no período avaliado?		☐	5 ☐
f - Os empregados receberam treinamento da Contratada sobre Segurança do Trabalho?		2 ☐	☐
PONTUAÇÃO DE FATOR 4			

5 - MATERIAIS - PESO 7		SIM	NÃO
a - O armazenamento e transporte de materiais obedece os critérios legais e normativos?	3	☐	☐
b - A remoção dos materiais excedentes (entulho de asfalto ou terra) está sendo destinada aos locais pré-definidos?	4	☐	☐
PONTUAÇÃO DE FATOR 5			
6 - RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E EMPREGADOS - PESO 11		SIM	NÃO
a - Há reclamações de fornecedores com relação à inadimplência de pagamento pela contratada?		☐	4 ☐
b - Há reclamações de empregados quanto à pontualidade de pagamento ou outros benefícios trabalhistas da categoria (cesta básica, rescisões, etc)?		☐	4 ☐
c - A Contratada apresenta mensalmente os comprovantes de recolhimento de encargos e tributos conforme legislação?	3	☐	☐
PONTUAÇÃO DE FATOR 6			
FATOR	ITEM	COMENTÁRIOS	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:			
PONTUAÇÃO TOTAL = SOMATÓRIO DOS FATORES ACIMA			
DATA	VISTO DA CONTRATANTE	VISTO DA CONTRATADA	

ANEXO 2: DOCUMENTOS **OBRIGATÓRIOS** QUE DEVEM SER ENTREGUES AO NSMT- NÚCLEO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	VIGÊNCIA/VALIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA NO NSMT/SST	OBS	BASE LEGAL
1- PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Ver data de vigência bianual	Na primeira medição	1- O PGR deve ser específico das atividades e ambientes de trabalho reconhecidos/avaliados exclusivamente no postos de trabalho objeto do contrato 2- Acontratada deve apresentar à contratante cronograma de ações mitigadoras para o controle e gestão dos perigos/riscos reconhecidos e avaliados no PGR 3- O PGR deve ser estruturado segundo a metodologia da NR01. 4- A contratada deve demonstrar ao NSMT quando exigível o cumprimento da implantação das ações mitigadoras dos perigos/riscos ocupacionais relacionados no inventário de riscos e cronograma de ações. 5- O PGR será avaliado pelos técnicos do NSMT/DMAE, em caso de divergência com os riscos/perigos previstos nos postos de trabalho objetodo contrato, o mesmo será devolvido à contratade para as devidas adequações podendo sofrer atrasos na tramitação da documentação da medição.	Portaria nº 3214/78 NR01
2- PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	Ver data de vigência anual	Na primeira medição	1- PCMSO deve ser coerente com os riscos ocupacionais reconhecidos/avaliados no PGR inerentes às atividades objeto do contrato	Portaria nº 3214/78 NR07
3- LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	1- Até que novos riscos sejam adicionados ou elliminados 2- Até que novas atividades/funções sejam incluídas no processo 3- Mudança no lay-out do processo 4- Inclusão e novos equipamentos/máquinas no processo	Na primeira medição	1- LTCAT deve contemplar os ambientes e riscos dos postos de trabalho do objeto do contrato 2- Conter ART/CREA do engº avaliador/elaborador do LTCAT 3- Deve ser obrigatoriamente conclusivo quanto aos enquadramentos de adicionais de insalubridade (NR15), periculosidade (NR16) e no enquadramento ao direito à Aposentadoria Especial (Decreto nº 3048/99). 4- Deve conter laudos de calibração da aparelhagem utilizada nas avaliações por laboratório credenciado 5- O LTCAT será avaliado pelo técnicos do NSMT/DMAE, em caso de divergência com os riscos/agentes ambientais previstos nos postos de trabalho objeto do contrato, o mesmo será devolvido à	Portaria nº 3214/78 NR15/NR16 Decreto nº 3048/99

			contratada para as devidas adequações podendo sofrer atrasos na tramitação da documentação da medição.	
4- ASO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL	Anual a partir da data do último exame periódico	1- Na primeira medição de todos os funcionários 2- Em cada nova contratação de novos funcionários 3- Na demissão do funcionário	1- A contratada deve manter atualizado anualmente os exames periódicos de seus funcionários 2- Enviar a cada medição ASO's de colaboradores demitidos ou contratados dentro do mês de medição.	Portaria nº 3214/78 NR07
5- FICHAS DE EPI	Em cada medição	De todos os funcionários em todas as medições	1- A ficha de EPI's deve ser assinada pelo funcionário a cada nova troca do equipamento e conter o CA do equipamento 2- Os EPI's devem ser os mesmos especificados no PGR	Portaria nº 3214/78 NR06
6- LISTA DE COLABORADORES	Em cada medição	De todos os funcionários em cada medição	1- A lista de funcionários deve ser a correspondente ao mês de medição	Contrato
7- LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR	12 meses a partir da assinatura do contrato ou toda vez que ocorrer a substituição/troca do veículo/máquina/motocicleta	Na primeira medição e a cada substituição/troca do veículo/máquina/motocicleta	1- A inspeção veicular será na sede da contratada no setor de NMMV – Núcleo de Máquinas e Viaturas, onde serão avaliados os itens de segurança veicular/estado de conservação da estrutura em geral dos veículos	Contrato
8- CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Abertura de CAT em até 12 horas após o acidente	Toda vez que ocorrer acidente com abertura de CAT	1- A contratada deverá enviar cópia de CAT ao NSMT da contratada na primeira medição após a data do acidente	Portaria nº 3214/78 NR01
9- CARTÃO DE PONTO OU ESPELHO DE PONTO	Em cada medição	Em cada medição	1- Cópias assinadas pelos funcionários do mês de medição	Contrato

ANÁLISE DE RISCOS											
Nº	Riscos	Possíveis causas	Efeito	Probabilidade			Gravidade			Controles/Contingência	Setor Responsável
				A	M	B	A	M	B		
1	Deficiências na definição da demanda	Equívoco no levantamento das necessidades; falta de conhecimento e apoio técnico; informações incompletas; falta de participação dos responsáveis	Contratação de solução equivocada ou insuficiente.			X	X			Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas e experiência com o setor de manutenção	Setor Requisitante
2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	Não observância de normas ou procedimentos necessários à contratação. Falta de padronização ou requisitos claros para análise e aprovação da documentação. Criação de novas normas ou procedimentos durante o andamento do processo.	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	X				X		Elaborar o EIP e o TR em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. Comunicação eficiente entre os setores responsáveis pela elaboração e aprovação dos documentos, de modo a promover as adequações quando necessárias. Padronização e clareza quanto aos critérios e procedimentos de análise e tramitação	Setor Requisitante; Diretoria de Suprimentos; Auditoria; PAA.
3	Indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Impossibilidade de contratar a solução			X	X			Realizar Planejamento orçamentário, a fim de realizar a aquisição da solução pretendida. Verificar a adequação do orçamento estimado aos valores previstos na LOA.	Diretoria Financeira e Setor Requisitante
2ª Fase - Seleção do fornecedor											
4	Seleção irregular de empresa	Decisão errada da Comissão de Licitação. Falha na análise da documentação.	Risco de recursos administrativos e consequente atraso na contratação.		X		X			Avaliação criteriosa das concorrentes	Pregoeiro e equipe de apoio
5	Impugnação no edital	Edital mal elaborado. Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.			X	X			Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio. Observância das normas na elaboração e análise da documentação.	Setor de Licitações; Setor Requisitante; PAA.
6	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Falta de análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.			X	X			Elaborar edital com critérios claros e objetivos.	Setor de Licitações; Setor Requisitante; PAA.
7	Licitação fracassada ou deserta	Indisponibilidade de prestadores de serviço aptos a executar o objeto. Falta de divulgação do Edital.	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação. Atraso na contratação			X	X			Divulgar amplamente a licitação; Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.	Setor Requisitante e Setor de Licitações
3ª Fase - Gestão do contrato											
8	Execução do objeto em desacordo com o contrato	Fraude. Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente.	Não atendimento das demandas do órgão.			X	X			Efetuar a adequada fiscalização do contrato. Designar servidores com capacidade técnica para a gestão e fiscalização. Realização de	Setor Requisitante
9	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável.	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.			X			X	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso do órgão com o contrato.	Gestão do Contrato
10	Inadimplência fiscal e tributária pela Contratada	Falta de avaliação da regularidade fiscal da Contratada.	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		X			X		Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada e Garantia Contratual para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	Setor de Licitações
11	Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados	Falta de observância dos critérios de medição e parâmetros para teste e aceite.	Dano ao erário.		X		X			Seguir os critérios de medição e parâmetros para testes e aceite, estabelecidos na fase de planejamento.	Fiscalização do Contrato.
LEGENDA A - ALTA M - MÉDIA B - BAIXA											

Matriz de Análise de Riscos

PROBABILIDADE	ALTA	RISCOS:	RISCOS: 2	RISCOS:
	MÉDIA	RISCOS:	RISCOS: 10	RISCOS: 4, 11
	BAIXA	RISCOS: 9	RISCOS:	RISCOS: 1, 3, 5, 6, 7, 8
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE				

LOGOMARCA DA CONTRATADA	BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIA (BDO)						DATA: ____ / ____ / ____
OBJETO DO CONTRATO:				CONTRATANTE:			
INÍCIO CONTRATUAL:	CONTROLE DE TEMPO:			MANHÃ	TARDE	NOITE	DIAS DECORRIDOS
TÉRMINO CONTRATUAL:	BOM	☐	☐	☐	DIAS RESTANTES		
	CHUVA	☐	☐	☐			
ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: (CONTRATADA)		REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO: (CONTRATANTE)					
PARALIZAÇÕES: DURAÇÃO E MOTIVO							
CONTRATADA:		CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO)					



DMAE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

Contratada:																	
Contratante: DMAE Uberlândia																Licitação:	
Objeto: Implantação de redes de distribuição de água em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos.																	
Medição nº : 01			Mês: julho/25			Período:			01/07/25 a 31/07/25								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVOS					PREÇOS UNITÁRIOS R\$		VALORES (R\$)					PERCENTUAL		
			PREVISTOS NO CONTRATO	ACUMULADOS ATÉ MEDIÇÃO ANTERIOR	MEDIDO NO MÊS	ACUMULADOS ATÉ ESTA MEDIÇÃO	SALDO A REALIZAR			PREVISTOS NO CONTRATO	ACUMULADOS ATÉ MEDIÇÃO ANTERIOR	VALOR MEDIDO NO MÊS	ACUMULADOS ATÉ ESTA MEDIÇÃO	SALDO DO CONTRATO	JÁ REALIZADO	A REALIZAR	
1				-		-		-	M.O.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									EQP./MAT.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2				-		-		-	M.O.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									EQP./MAT.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3				-		-		-	M.O.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									EQP./MAT.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4				-		-		-	M.O.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									EQP./MAT.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratada									DMAE								
									Fiscal								
Responsável Técnico																	
									Gestor								

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

TÍTULO	REATERRO DE VALAS
DATA DA EMISSÃO	09/05/2025
ESCOPO	Orientar o trabalho de reaterro de valas abertas para implantação ou manutenção de infraestrutura subterrânea (como redes de água, esgoto e drenagem), seguido da recomposição da camada asfáltica original, visando garantir estabilidade do solo, nivelamento e integridade da via transitável por veículos.
VERSÃO ATUAL	0.0.0

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes padronizadas para a execução do reaterro de valas abertas após intervenções em infraestrutura subterrânea, com o objetivo de assegurar a estabilidade do solo, a durabilidade do pavimento e a qualidade dos serviços executados pelo DMAE e empresas contratadas.

2. DEFINIÇÃO

O reaterro de valas das redes de água, esgoto e drenagem pluvial consiste no enchimento de valas rede com solo adequado e devidamente compactado.

3. MATERIAIS

O solo utilizado no reaterro deve ser, preferencialmente, o próprio material escavado, desde que não esteja excessivamente úmido, seja de boa qualidade e esteja isento de matéria orgânica, pedras, entulho, torrões, materiais cortantes ou outros materiais inadequados.

Caso o material escavado seja impróprio, deve-se utilizar solo importado de outros locais.

Na última camada do reaterro (últimos 20 cm), recomenda-se o uso de materiais granulares de boa qualidade, como cascalho, solo-brita, mistura de RCC com solo, mistura de solo com material fresado ou pó de brita.

O entulho proveniente da demolição do pavimento asfáltico não deve ser utilizado no reaterro.

4. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Antes do início dos serviços, todos os equipamentos devem ser inspecionados pelo líder da equipe.

5. EXECUÇÃO

A cobertura da vala deve ser realizada logo após a conclusão dos serviços de manutenção das redes ou assentamento dos tubos, preferencialmente na mesma jornada de trabalho.

Inicialmente deve-se promover a limpeza da vala, removendo materiais soltos e cortantes, torrões e entulho, e realizando a drenagem da água quando necessário. O solo do fundo da vala deve estar estável antes do início do reaterro.

O equipamento utilizado deve ser compatível com as dimensões de trabalho. Deve ser dada atenção especial à compactação junto às paredes dos tubos, de forma a não os danificar.

Durante o reaterro executado nas laterais dos tubos, o solo deverá ser compactado manualmente em ambos os lados simultaneamente, em camadas de 10 cm, sem deixar vazios sob a tubulação. Se houver escoramento na vala, este deve ser retirado progressivamente, procurando-se preencher todos os vazios.

Elaborado por:	XXXX	Aprovado por:	XXXX
----------------	------	---------------	------

INSTRUÇÃO DE TRABALHO



Admite-se a execução de envoltória da tubulação com areia ou pó de brita, desde que o material seja adensado por meio de saturação controlada (adensamento hidráulico), garantindo o adequado preenchimento e suporte da tubulação.

O reaterro até 30 cm acima da geratriz superior do tubo deve ser executado manualmente em camadas de no máximo 10 cm de espessura.

As camadas seguintes devem ser compactadas obrigatoriamente por meios mecânicos em camadas individuais de no máximo 20 cm de espessura. O reaterro final deve possuir o mesmo estado de estabilidade do material observado nas laterais da vala.

É recomendado impedir o acesso da água de chuva ou proveniente da lavagem da rua na vala durante a execução do reaterro.

O reaterro deve atingir o mesmo nível da superfície adjacente, podendo ser descontada a espessura do futuro pavimento.

O material excedente do reaterro deve ser transportado para local pré-definido.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

Para controle da qualidade do serviço de reaterro, o líder da equipe deverá acompanhar os processos descritos e realizar a avaliação visual da integridade da vala no encerramento do serviço.

6. SEGURANÇA

- Utilizar sinalização adequada durante toda a execução dos serviços.
- EPIs obrigatórios para todos os trabalhadores.
- Instalar escoramento em valas sempre que houver risco de desmoronamento, conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho.

Estas orientações não substituem as normas regulamentadoras, os treinamentos e as instruções específicas destinadas aos trabalhadores expostos aos riscos inerentes às atividades de movimentação de terra.

Elaborado por:	XXXX	Aprovado por:	XXXX
----------------	------	---------------	------

MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo Sr.

**Diretor(a) do Sistema de Abastecimento de Água do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto
Uberlândia/MG**

O abaixo assinado, “**Nome da Contratada**”, estabelecido à **Rua...**, vem muito respeitosamente requerer de V. Sa. o pagamento de **R\$ 0.000,00 (valor por extenso)**, referente à **1ª medição** do contrato nº **00/2...**, firmado em **00/00/00**, licitação nº **00/2...**, referente a **serviços.....**, conforme planilha em anexo, durante o mês de **00/2...**

N. Termos,
Pede-se deferimento.

Uberlândia, 00 de de 2...

Visto do Representante da Contratada

Modelo de Placa de Sinalização

A SERVIÇO DO		LOGOMARCA DA CONTRATADA	20
DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	PREFEITURA DE UBERLÂNDIA		
TEL SUGESTÕES: 115			
IMPLANTAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA			10
100			

* Desenho sem escala
* Cotas em cm

Obs:
As cotas apresentam seus valores mínimos, podendo ser executadas com dimensões maiores;
O logomarca do DMAE tem que ter o mesmo tamanho da logomarca da Contratada.

Modelo de Adesivo para Automóveis

A SERVIÇO DO DMAE		LOGOMARCA DA CONTRATADA	20
DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	PREFEITURA DE UBERLÂNDIA		
TEL SUGESTÕES: 115			
IMPLANTAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA			10
50			

* Desenho sem escala
* Cotas em cm

Obs:
A logomarca do DMAE tem que ter o mesmo tamanho da logomarca da Contratada.

Modelo de Crachá

A SERVIÇO DO DMAE		FOTO 2x2	60
DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	PREFEITURA DE UBERLÂNDIA		
LOGOMARCA DA CONTRATADA		MATRICULA: 12345-67	
NOME:	FULANO DE TAL		
CARGO:	ENCARREGADO GERAL		
SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA			
80			

* Desenho sem escala
* Cotas em milímetros

Obs.:
A logomarca do DMAE tem que ter o mesmo tamanho da logomarca da Contratada.

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

PLANILHA DE APROPRIAÇÃO DIÁRIA DOS SERVIÇOS

CONTRATADA:

DATA ____ / ____ / ____

CÓDIGOS DOS TIPOS DE SERVIÇOS

1.1

1.3

1.2

1.4

NOME DO FISCAL:

ÍTEM	OS Nº	CÓDIGO DO TIPO DE SERVIÇO	CÓDIGO SERVIÇO SIMA	ENDEREÇO / NRO	BAIRRO	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
						INÍCIO	TÉRMINO
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
Fiscal :				Executor:			

[illegible]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (PARA ILUSTRAR A MEDIÇÃO)	
Contrato n.º: ____/____/____ Nome da Contratada: _____	
Medição n.º: ____ Período medido: De ____/____/____ até ____/____/____	
Objeto contratual: _____	
FOTO N.º 1 Data: ____/____/____	FOTO N.º 2 Data: ____/____/____
Espaço para FOTO N.º 1. Favor não distorcer a foto (não puxar os cantos). Atentar para a qualidade da fotografia (clareza e foco no objeto definido). Fotografia na posição horizontal.	Espaço para FOTO N.º 2. Favor não distorcer a foto (não puxar os cantos). Atentar para a qualidade da fotografia (clareza e foco no objeto definido). Fotografia na posição horizontal.
FOTO N.º 3 Data: ____/____/____	FOTO N.º 4 Data: ____/____/____
Espaço para FOTO N.º 3. Favor não distorcer a foto (não puxar os cantos). Atentar para a qualidade da fotografia (clareza e foco no objeto definido). Fotografia na posição horizontal.	Espaço para FOTO N.º 4. Favor não distorcer a foto (não puxar os cantos). Atentar para a qualidade da fotografia (clareza e foco no objeto definido). Fotografia na posição horizontal.
Descrição/Localização da(s) foto(s): Foto N.º 1 - Foto N.º 2 - Foto N.º 3 - Foto N.º 4 -	
Gestor contrato (DMAE): _____ CPF: _____ Fiscal contrato (DMAE): _____ CPF: _____ Responsável (CONTRATADA): _____ CPF: _____	
Assinatura do Gestor <u>OU</u> Fiscal do Contrato: _____ Data: ____/____/____ (carimbo ou por extenso)	

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA								
IPE DIÁRIO								
CONTRATADA:					DATA ____/____/____			
Nº OS	Serviço	Prazo	Logradouro	nº	Bairro	Protocolo	Execução	Intervalo entre protoc. e execução
					SD = número de serviços demandados/dia			
					SAF = número de serviços atendidos fora do prazo/dia			
					IPE = SAF/SD x 100 (%)			

ANEXO 03

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 1918/2024

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA IMPLANTACAO DE REDES DE AGUA POTAVEL EM DIVERSOS BAIRROS DE UBERLANDIA E NOS DISTRITOS, DURANTE O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO AO PROCESSO.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: com consolidação em 14 de março de 2025.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana () Menor Preço (x) Tabela SINAPI.

4 - ANÁLISE DA PESQUISA

O valor estimado foi feito pela Diretoria Sistema Abastecimento Água, baseado na planilha orçamentaria.

	Preço de Referência Unit. (em reais)
SERVICO DE ENGENHARIA Prestação de Serviços de Engenharia IMPLANTACAO DE REDES DE AGUA POTAVEL EM DIVERSOS BAIRROS DE UBERLANDIA E NOS DISTRITOS, DURANTE O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO AO PROCESSO.	1.369.622,880

BDI PROPOSTO:

29,56%

COMPOSIÇÃO DO BDI

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,85%
GARANTIA (G) e SEGURO (S)	0,49%
RISCO (R)	1,20%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,99%
LUCRO (L)	8,00%
TRIBUTOS (T)	11,15%

FÓRMULA ADOTADA:

Fórmula para Integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 (TC 036.076/2011-2)

LEGENDA

PREENCHIMENTO
OBRIGATÓRIO

PREENCHIMENTO
FACULTATIVO

PREENCHIMENTO
AUTOMÁTICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				LICITAÇÃO Nº		EDITAL Nº	
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE			CPF/CNPJ	25.769.548/0001-21	DATA DA PROPOSTA	
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					LOTE	
MODALIDADE		REGIME DE EXECUÇÃO		CIDADE	UBERLÂNDIA	UF	MG
DESONERAÇÃO	Sim	ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS (%)		BDI 1	29,56%	BDI 2	
LOCALIDADE (SICOR-MG)	TRIANGULO	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS (%)					

LEGENDA
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
PREENCHIMENTO FACULTATIVO
PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO

REFERÊNCIA	DATA-BASE (MÊS/ANO)
SINAPI	jan/25
SICOR-MG	out/24
SICRO3	out/24

						TIPO DE VALOR					TOTAL GERAL
						CUSTO (SEM BDI)					R\$ 1.369.622,88
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL	
1			Serviços Preliminares					0,00	0,00	0,00	
1.1	C01	Próprio	Sondagem mecanizada de redes de água e esgoto	un	150,00	R\$ 131,00	29,56%	131,00	169,72	25.458,00	

1.2	ED-50157	SICOR-MG	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	6.000,00	R\$ 2,61	29,56%	2,61	3,38	20.280,00
1.3	ED-27006	SICOR-MG	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	100,00	R\$ 4,56	29,56%	4,56	5,91	591,00
1.4	C02	Próprio	Equipe de Supervisão e Controle das Atividades de Campo*	un	1,00	R\$ 164.947,92	29,56%	164.947,92	213.706,53	213.706,53
2			Implantação de Redes de Distribuição de Água					0,00	0,00	0,00
2.1	C03	Próprio	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm) c/ escavação mecanizada	M	4.000,0000	R\$ 42,63	29,56%	42,63	55,23	220.920,00
2.2	C04	Próprio	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro de 8" (200mm) até 12" (300 mm) c/ escavação mecanizada	M	2.500,0000	R\$ 61,69	29,56%	61,69	79,93	199.825,00
2.3	C05	Próprio	Remanejamento de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm)	M	1.500,0000	R\$ 106,49	29,56%	106,49	137,97	206.955,00
2.4	C06	Próprio	Execução de Interligação c/ escavação mecanizada	UN	50,0000	R\$ 191,05	29,56%	191,05	247,52	12.376,00
2.5	C07	Próprio	Execução de Interligação com escavação manual	UN	5,0000	R\$ 307,12	29,56%	307,12	397,90	1.989,50
2.6	C08	Próprio	Montagem de Caixa de Registro no Passeio (60x60x60cm)	UN	10,0000	R\$ 554,15	29,56%	554,15	717,96	7.179,60

2.7	C09	Próprio	Montagem de Caixa de Registro na Rua (60 x 60 x 60 cm)	UN	5,0000	R\$ 556,80	29,56%	556,80	721,39	3.606,95
2.8	C10	Próprio	Demolição de pavimento com uso de serra clipper, inclusive bota fora	m²	3.000,0000	R\$ 28,86	29,56%	28,86	37,39	112.170,00
2.9	101573	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M.	m²	2.000,0000	R\$ 29,00	29,56%	29,00	37,57	75.140,00
3			Recomposição					0,00	0,00	0,00
3.1	C11	Próprio	Recomposição de Pavimento Cimentado (EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	100,0000	R\$ 77,92	29,56%	77,92	100,95	10.095,00
3.2	C12	Próprio	Recomposição de Pavimento Pedra Macaquinho/P. Portuguesa c/ aproveitamento de material	m²	20,0000	R\$ 127,73	29,56%	127,73	165,49	3.309,80
3.3	C13	Próprio	Recomposição de Meio Fio com aproveitamento de material	M	50,0000	R\$ 55,17	29,56%	55,17	71,48	3.574,00
3.4	C14	Próprio	Recomposição de Meio Fio sem aproveitamento de material	M	50,0000	R\$ 85,16	29,56%	85,16	110,33	5.516,50

3.5	101849	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	m³	500,0000	R\$ 231,40	29,56%	231,40	299,80	149.900,00
3.6	C15	Próprio	Troca de material de vala (Casalho)	m³	300,0000	R\$ 119,13	29,56%	119,13	154,34	46.302,00
3.7	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	4.000,0000	R\$ 0,39	29,56%	0,39	0,51	2.040,00
4			Limpeza Final					0,00	0,00	0,00
4.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	800,0000	9,46	29,56%	9,46	12,26	9.808,00
4.2	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	m³Xkm	8.000,0000	3,75	29,56%	3,75	4,86	38.880,00
								0,00	0,00	0,00
			* vide critério de medição no Termo de Referência					0,00	0,00	0,00

Composições Principais						Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	Código	Banco	Descrição			und.	1,00	R\$ 130,16	R\$ 131,00
Composição	C01	Próprio	Sondagem mecanizada de redes de água e esgoto						
	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,10	R\$ 22,52	R\$ 24,77	
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015		CHI	0,30	R\$ 33,60	R\$ 10,08	
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015		CHP	0,20	R\$ 80,08	R\$ 16,02	
	5681	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 73 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F		CHI	0,25	R\$ 66,53	R\$ 16,65	
	5873	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF_02/2016		CHP	0,08	R\$ 153,73	R\$ 12,30	
	5881	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF_02/2016		CHI	0,02	R\$ 84,18	R\$ 1,68	
	5680	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 73 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F		CHP	0,25	R\$ 142,19	R\$ 35,55	
	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,50	R\$ 27,89	R\$ 13,95	
1.4	Código	Banco	Descrição			UN	1,00	R\$ 164.947,32	R\$ 164.947,32
Composição	C02	Próprio	Equipe de Supervisão e Controle das Atividades de Campo		UN				
	90173	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	840,00	R\$ 151,55	R\$ 127.302,00	
	45.01.01	SUDECAP	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTÍVEL		MES	6,00	R\$ 2.444,32	R\$ 14.665,32	
	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	600,00	R\$ 38,30	R\$ 22.380,00	
2.1	Código	Banco	Descrição			M	1,00	R\$ 38,10	R\$ 42,63
Composição	C03	Próprio	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO cl diâmetro até 6" (150mm) cl escavação mecanizada		M				
	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,28	R\$ 20,33	R\$ 5,86	
	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,14	R\$ 27,89	R\$ 3,90	
	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F		CHI	0,06	R\$ 70,40	R\$ 4,22	
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015		CHP	0,08	R\$ 80,08	R\$ 6,41	
	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F		CHP	0,08	R\$ 154,31	R\$ 12,33	
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015		CHI	0,06	R\$ 33,60	R\$ 2,02	
	5873	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF_02/2016		CHP	0,04	R\$ 153,73	R\$ 6,15	
	5881	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF_02/2016		CHI	0,02	R\$ 84,18	R\$ 1,68	
2.2	Código	Banco	Descrição			M	1,00	R\$ 58,56	R\$ 61,63
Composição	C04	Próprio	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO cl diâmetro de 8" (200mm) até 12" (300 mm) cl escavação mecanizada		M				
	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F		CHP	0,13	R\$ 154,31	R\$ 20,14	
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015		CHI	0,09	R\$ 33,60	R\$ 3,02	
	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,20	R\$ 27,89	R\$ 5,58	
	5873	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF_02/2016		CHP	0,04	R\$ 153,73	R\$ 6,15	
	5881	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF_02/2016		CHI	0,02	R\$ 84,18	R\$ 1,68	
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015		CHP	0,13	R\$ 80,08	R\$ 10,41	
	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F		CHI	0,09	R\$ 70,40	R\$ 6,34	
	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,40	R\$ 20,33	R\$ 8,37	
2.3	Código	Banco	Descrição			M	1,00	R\$ 75,48	R\$ 106,49
Composição	C05	Próprio	Remanejamento de rede PVC/PVA ou DEFOFO cl diâmetro até 6" (150mm)		M				
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015		CHP	0,33	R\$ 80,08	R\$ 26,43	
	5873	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF_02/2016		CHP	0,04	R\$ 153,73	R\$ 6,15	
	5881	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF_02/2016		CHI	0,02	R\$ 84,18	R\$ 1,68	
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015		CHI	0,22	R\$ 33,60	R\$ 7,39	
	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,55	R\$ 27,89	R\$ 15,34	
	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,10	R\$ 20,33	R\$ 23,02	
	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F		CHP	0,13	R\$ 154,31	R\$ 20,14	
	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F		CHI	0,09	R\$ 70,40	R\$ 6,34	

2.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C06	Próprio	Execução de Interligação c/ escavação mecanizada	UN	1,00	R\$ 191,05	R\$ 191,05
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	R\$ 20,33	R\$ 16,14
	31533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,08	R\$ 41,23	R\$ 3,30
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,50	R\$ 80,08	R\$ 40,04
	5678	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F	CHP	0,50	R\$ 154,31	R\$ 77,46
	5679	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F	CHI	0,30	R\$ 70,40	R\$ 21,12
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,30	R\$ 33,60	R\$ 10,08
	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	R\$ 27,89	R\$ 22,31
2.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C07	Próprio	Execução de Interligação com escavação manual	UN	1,00	R\$ 307,12	R\$ 307,12
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,20	R\$ 80,08	R\$ 96,10
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,80	R\$ 20,33	R\$ 100,46
	31533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,08	R\$ 41,23	R\$ 3,30
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	1,20	R\$ 33,60	R\$ 40,32
	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,40	R\$ 27,89	R\$ 66,34
2.6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C08	Próprio	Montagem de Caixa de Registro no Passeio (60x60x60cm)	UN	1,00	R\$ 553,02	R\$ 554,15
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,50	R\$ 80,08	R\$ 120,12
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	1,00	R\$ 33,60	R\$ 33,60
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	R\$ 28,61	R\$ 71,53
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,48	R\$ 20,33	R\$ 93,77
	00043053	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	3,15	R\$ 7,41	R\$ 23,34
	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,85	R\$ 130,00	R\$ 110,50
	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	25,00	R\$ 0,76	R\$ 19,00
	00004722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,01	R\$ 122,09	R\$ 1,22
	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (3,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,05	R\$ 129,25	R\$ 6,46
	00007258	SINAPI	TUJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE 5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	UN	120,00	R\$ 0,54	R\$ 64,80
	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	4,00	R\$ 1,15	R\$ 4,60
	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M²	0,10	R\$ 52,14	R\$ 5,21
2.7	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C09	Próprio	Montagem de Caixa de Registro na Rua (60 x 60 x 60 cm)	UN	1,00	R\$ 555,67	R\$ 556,80
	31282	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONC	H	0,30	R\$ 8,83	R\$ 2,65
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,50	R\$ 80,08	R\$ 120,12
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	R\$ 28,61	R\$ 71,53
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	1,00	R\$ 33,60	R\$ 33,60
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,48	R\$ 20,33	R\$ 93,77
	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	25,00	R\$ 0,76	R\$ 19,00
	00043053	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	3,15	R\$ 7,41	R\$ 23,34
	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (3,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,05	R\$ 129,25	R\$ 6,46
	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M²	0,10	R\$ 52,14	R\$ 5,21
	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,85	R\$ 130,00	R\$ 110,50
	00004722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,01	R\$ 122,09	R\$ 1,22
	00007258	SINAPI	TUJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE 5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	UN	120,00	R\$ 0,54	R\$ 64,80
	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	4,00	R\$ 1,15	R\$ 4,60
2.8	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C10	Próprio	Demolição de pavimento com uso de serra clipper, inclusive bota fora	m³	1,00	R\$ 28,86	R\$ 28,86
	5679	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F	CHI	0,14	R\$ 70,40	R\$ 9,86
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R\$ 20,33	R\$ 4,19
	72839	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	0,10	R\$ 6,67	R\$ 0,67
	72837	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	0,10	R\$ 30,73	R\$ 3,08
	5678	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA F	CHP	0,06	R\$ 154,31	R\$ 9,23
	31282	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONC	H	0,20	R\$ 8,83	R\$ 1,77

3.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C11	Próprio	Recomposição de Pavimento Cimentado [EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM C	m'	1,00	R\$ 77,91	R\$ 77,92
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	R\$ 28,61	R\$ 10,01
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,21	R\$ 80,08	R\$ 16,82
	34364	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,1:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. A	m'	0,07	R\$ 514,93	R\$ 36,05
	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	R\$ 20,93	R\$ 7,33
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,14	R\$ 33,60	R\$ 4,70
	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 1,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,45	R\$ 2,92	R\$ 1,31
	00003777	SINAPI	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M'	1,13	R\$ 1,50	R\$ 1,70
3.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C12	Próprio	Recomposição de Pavimento Pedra Macaquinho/P. Portuguesa c/ aproveitamento de material	m'	1,00	R\$ 127,73	R\$ 127,73
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,60	R\$ 80,08	R\$ 48,05
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 28,61	R\$ 28,61
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,40	R\$ 33,60	R\$ 13,44
	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 20,93	R\$ 20,93
	00001373	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,00	R\$ 0,76	R\$ 7,60
	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M'	0,07	R\$ 130,00	R\$ 9,10
3.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C13	Próprio	Recomposição de Meio Fio c/ aproveitamento de material	M	1,00	R\$ 55,67	R\$ 55,17
	36335	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m'	0,02	R\$ 50,20	R\$ 1,00
	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2013	m'	0,01	R\$ 619,06	R\$ 6,19
	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,15	R\$ 20,93	R\$ 24,07
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,18	R\$ 80,08	R\$ 14,41
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 28,61	R\$ 7,15
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,07	R\$ 33,60	R\$ 2,35
3.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C14	Próprio	Recomposição de Meio Fio c/ aproveitamento de material	M	1,00	R\$ 81,70	R\$ 85,16
	34363	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. /	m'	0,04	R\$ 468,35	R\$ 18,73
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R\$ 28,61	R\$ 5,72
	32145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,12	R\$ 80,08	R\$ 9,61
	32146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,08	R\$ 33,60	R\$ 2,69
	36335	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m'	0,02	R\$ 50,20	R\$ 1,00
	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2013	m'	0,01	R\$ 619,06	R\$ 6,19
	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R\$ 20,93	R\$ 12,56
	74157/004	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m'	0,04	R\$ 141,81	R\$ 5,67
	00006183	SINAPI	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,62	R\$ 37,08	R\$ 22,99
3.6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C15	Próprio	Troca de material de vala	m'	1,00	R\$ 119,13	R\$ 119,13
	4744	SINAPI	CASCALHO	M'	1,00	R\$ 119,13	R\$ 119,13

DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto								
CRONOGRAMA FINANCEIRO PROPOSTO								
SERVIÇO:	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
LOCAL :	Uberlândia, Minas Gerais							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI (R\$)	DURAÇÃO					
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	Serviços Preliminares							
1.1	Sondagem mecanizada de redes de água e esgoto	25.458,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			4.243,00	4.243,00	4.243,00	4.243,00	4.243,00	4.243,00
1.2	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	20.280,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00
1.3	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	591,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			98,50	98,50	98,50	98,50	98,50	98,50
1.4	Equipe de Supervisão e Controle das Atividades de Campo*	213.706,53	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			35.617,76	35.617,76	35.617,76	35.617,76	35.617,76	35.617,76
2	Implantação de redes de distribuição de água							
2.1	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm) c/ escavação mecanizada	220.920,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			36.820,00	36.820,00	36.820,00	36.820,00	36.820,00	36.820,00
2.2	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro de 8" (200mm) até 12" (300 mm) c/ escavação mecanizada	199.825,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			33.304,17	33.304,17	33.304,17	33.304,17	33.304,17	33.304,17
2.3	Remanejamento de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm)	206.955,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50

2.4	Execução de Interligação c/ escavação mecanizada	12.376,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			2.062,67	2.062,67	2.062,67	2.062,67	2.062,67	2.062,67
2.5	Execução de Interligação com escavação manual	1.989,50	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			331,58	331,58	331,58	331,58	331,58	331,58
2.6	Montagem de Caixa de Registro no Passeio (60x60x60cm)	7.179,60	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			1.196,60	1.196,60	1.196,60	1.196,60	1.196,60	1.196,60
2.7	Montagem de Caixa de Registro na Rua (60 x 60 x 60 cm)	3.606,95	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			601,16	601,16	601,16	601,16	601,16	601,16
2.8	Demolição de pavimento com uso de serra clipper, inclusive bota fora	112.170,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			18.695,00	18.695,00	18.695,00	18.695,00	18.695,00	18.695,00
2.9	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M.	75.140,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			12.523,33	12.523,33	12.523,33	12.523,33	12.523,33	12.523,33

3

Recomposição

3.1	Recomposição de Pavimento Cimentado (EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	10.095,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			1.682,50	1.682,50	1.682,50	1.682,50	1.682,50	1.682,50
3.2	Recomposição de Pavimento Pedra Macaquinho/P. Portuguesa c/ aproveitamento de material	3.309,80	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			551,63	551,63	551,63	551,63	551,63	551,63
3.3	Recomposição de Meio Fio com aproveitamento de material	3.574,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			595,67	595,67	595,67	595,67	595,67	595,67
3.4	Recomposição de Meio Fio sem aproveitamento de material	5.516,50	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			919,42	919,42	919,42	919,42	919,42	919,42

3.5	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	149.900,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			24.983,33	24.983,33	24.983,33	24.983,33	24.983,33	24.983,33
3.6	Troca de material de vala (Cascalho)	46.302,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			7.717,00	7.717,00	7.717,00	7.717,00	7.717,00	7.717,00
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	2.040,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			340,00	340,00	340,00	340,00	340,00	340,00

4

Limpeza Final

4.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	9.808,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			1.634,67	1.634,67	1.634,67	1.634,67	1.634,67	1.634,67
4.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	38.880,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
			6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00

TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	228.270,48	228.270,48	228.270,48	228.270,48	228.270,48	228.270,48
TOTAL ACUMULADO	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	228.270,48	456.540,96	684.811,44	913.081,92	1.141.352,40	1.369.622,88
	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,34%	100,00%

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 1122025	Proposta de Preços “Menor Preço” - Global	Modalidade Pregão Eletrônico
O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .		
Data da Expedição: 03/06/2025	Data do encerramento do recebimento das Propostas às 09h00min do dia 18 de junho de 2025 (horário de Brasília – DF)	
Razão Social	CNPJ	
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	Inscrição Estadual	
Cidade/UF	Telefone/Fax E-mail	
E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:		
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de implantação de redes de distribuição de água em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos , em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:		

Item	Qtd	Unid.	Descrição Item	Valor total
01	1	MO	Prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de implantação de redes de distribuição de água em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos de Uberlândia durante o exercício de 2025. Conforme Termo de Referência.	

Valor total: R\$ _____ (_____)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		LICITAÇÃO Nº		EDITAL Nº	
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	CPF/CNPJ	25.769.548/0001-21	DATA DA PROPOSTA	
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			LOTE	
MODALIDADE		REGIME DE EXECUÇÃO		CIDADE	UBERLÂNDIA
DESONERAÇÃO	Sim	ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS (%)		UF	MG
LOCALIDADE (SICOR-MG)	TRIANGULO	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS (%)	BDI 1	BDI 2	

Item	Código	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r\$)	Bdi	Custo unitário (sem bdi)	Preço unitário (com bdi)	Preço total
1		Serviços Preliminares					0,00	0,00	0,00
1.1	C01	Sondagem mecanizada de redes de água e esgoto	un	150,00					
1.2	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	6.000,00					
1.3	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	100,00					
1.4	C02	Equipe de Supervisão e Controle das Atividades de Campo*	un	1,00					
2		Implantação de Redes de Distribuição de Água							
2.1	C03	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm) c/ escavação mecanizada	M	4.000,0000					
2.2	C04	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro de 8" (200mm) até 12" (300 mm) c/ escavação mecanizada	M	2.500,0000					
2.3	C05	Remanejamento de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm)	M	1.500,0000					
2.4	C06	Execução de Interligação c/ escavação mecanizada	UN	50,0000					
2.5	C07	Execução de Interligação com escavação manual	UN	5,0000					
2.6	C08	Montagem de Caixa de Registro no Passeio (60x60x60cm)	UN	10,0000					
2.7	C09	Montagem de Caixa de Registro na Rua (60 x 60 x 60 cm)	UN	5,0000					
2.8	C10	Demolição de pavimento com uso de serra clipper, inclusive bota fora	m²	3.000,0000					
2.9	101573	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M.	m²	2.000,0000					
3		Recomposição							
3.1	C11	Recomposição de Pavimento Cimentado (EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	100,0000					
3.2	C12	Recomposição de Pavimento Pedra Macaquinho/P. Portuguesa c/ aproveitamento de material	m²	20,0000					
3.3	C13	Recomposição de Meio Fio com aproveitamento de material	M	50,0000					
3.4	C14	Recomposição de Meio Fio sem aproveitamento de material	M	50,0000					
3.5	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	m³	500,0000					
3.6	C15	Troca de material de vala (Cascalho)	m³	300,0000					
3.7	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	4.000,0000					
4		Limpeza Final							
4.1	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	800,0000					
4.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	m³Xkm	8.000,0000					
		* vide critério de medição no Termo de Referência							

CRONOGRAMA FINANCEIRO PROPOSTO

SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

LOCAL : Uberlândia, Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI (R\$)	DURAÇÃO					
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	Serviços Preliminares							
1.1	Sondagem mecanizada de redes de água e esgoto							
1.2	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO							
1.3	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO							
1.4	Equipe de Supervisão e Controle das Atividades de Campo*							
2	Implantação de redes de distribuição de água							
2.1	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm) c/ escavação mecanizada							
2.2	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro de 8" (200mm) até 12" (300 mm) c/ escavação mecanizada							
2.3	Remanejamento de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm)							
2.4	Execução de Interligação c/ escavação mecanizada							
2.5	Execução de Interligação com escavação manual							
2.6	Montagem de Caixa de Registro no Passeio (60x60x60cm)							
2.7	Montagem de Caixa de Registro na Rua (60 x 60 x 60 cm)							
2.8	Demolição de pavimento com uso de serra clipper, inclusive bota fora							
2.9	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M.							
3	Recomposição							
3.1	Recomposição de Pavimento Cimentado (EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.							
3.2	Recomposição de Pavimento Pedra Macaquinho/P. Portuguesa c/ aproveitamento de material							
3.3	Recomposição de Meio Fio com aproveitamento de material							

3.4	Recomposição de Meio Fio sem aproveitamento de material							
3.5	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.							
3.6	Troca de material de vala (Cascalho)							
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica							
4	Limpeza Final							
4.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).							
4.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada							

TOTAL DOS SERVIÇOS						
TOTAL ACUMULADO						

Composições Principais

1.1	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	Sondagem mecanizada de redes de água e esgoto	unid.	1,00		
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,30		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,20		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,25		
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF 02/2016	CHP	0,08		
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF 02/2016	CHI	0,02		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,25		
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50		
1.4	Descrição	Und	Quant		
Composição	Equipe de Supervisão e Controle das Atividades de Campo	UN	1,00		

	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	840,00		
	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	6,00		
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00		
2.1	Descrição	Und	Quant		
Composiç ão	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm) c/ escavação mecanizada	M	1,00		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28		
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,06		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,08		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,08		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,06		
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF 02/2016	CHP	0,04		
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA	CHI	0,02		

	12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF 02/2016				
2.2	Descrição	Und	Quant		
Composição	Implantação de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro de 8" (200mm) até 12" (300 mm) c/ escavação mecanizada	M	1,00		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,13		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,09		
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20		
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF 02/2016	CHP	0,04		
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF 02/2016	CHI	0,02		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,13		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,09		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40		

2.3	Descrição	Und	Quant		
Composição	Remanejamento de rede PVC/PVA ou DEFOFO c/ diâmetro até 6" (150mm)	M	1,00		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,33		
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF 02/2016	CHP	0,04		
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF 02/2016	CHI	0,02		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,22		
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,13		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,09		
2.4	Descrição	Und	Quant		
Composição	Execução de Interligação c/ escavação mecanizada	UN	1,00		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80		

	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,08		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,50		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,50		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,30		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,30		
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80		
2.5	Descrição	Und	Quant		
Composição	Execução de Interligação com escavação manual	UN	1,00		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1,20		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,80		
	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,08		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	1,20		

	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,40		
2.6	Descrição	Und	Quant		
Composição	Montagem de Caixa de Registro no Passeio (60x60x60cm)	UN	1,00		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1,50		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	1,00		
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,48		
	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	3,15		
	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,85		
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	25,00		
	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,01		
	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,05		
	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	120,00		
	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	4,00		
	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M²	0,10		
2.7	Descrição	Und	Quant		
Composição	Montagem de Caixa de Registro na Rua (60 x 60 x 60 cm)	UN	1,00		
	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA	H	0,30		

	CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015				
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1,50		
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	1,00		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,48		
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	25,00		
	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	3,15		
	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,05		
	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M²	0,10		
	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,85		
	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,01		
	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	120,00		
	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	4,00		
2.8	Descrição	Und	Quant		
Composiç ão	Demolição de pavimento com uso de serra clipper, inclusive bota fora	m²	1,00		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,14		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20		

	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	0,10		
	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	0,10		
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,06		
	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015	H	0,20		
3.1	Descrição	Und	Quant		
Composição	Recomposição de Pavimento Cimentado (EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	1,00		
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,21		
	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,07		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,14		
	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45		

	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	1,13		
3.2	Descrição	Und	Quant		
Composição	Recomposição de Pavimento Pedra Macaquinho/P. Portuguesa c/ aproveitamento de material	m²	1,00		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,60		
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,40		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00		
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,00		
	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,07		
3.3	Descrição	Und	Quant		
Composição	Recomposição de Meio Fio c/ aproveitamento de material	M	1,00		
	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	0,02		
	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	m³	0,01		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,15		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,18		
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,07		
3.4	Descrição	Und	Quant		

Composição	Recomposição de Meio Fio s/ aproveitamento de material	M	1,00		
	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	m³	0,04		
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,12		
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,08		
	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	0,02		
	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	m³	0,01		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60		
	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,04		
	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,62		
3.6	Descrição	Und	Quant		
Composição	Troca de material de vala	m³	1,00		
	CASCALHO	M³	1,00		

BDI PROPOSTO:

%

COMPOSIÇÃO DO BDI

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)

%

GARANTIA (G) e SEGURO (S)

%

RISCO (R)

%

DESPESAS FINANCEIRAS (DF)

%

LUCRO (L)

%

TRIBUTOS (T)

%

FÓRMULA ADOTADA:

Fórmula para Integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 (TC 036.076/2011-2)

LEGENDA

PREENCHIMENTO
OBRIGATÓRIO

PREENCHIMENTO
FACULTATIVO

PREENCHIMENTO
AUTOMÁTICO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:

- 1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- 3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;
- 4 – Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores*;
- 5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público;
- 6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência;
- 7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes;
- 8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:

Data:

Nome:

RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	Código Banco
Agência	Conta Corrente
Operação (se na Caixa)	Corrente/Poupança

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.

Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: EDITAL.pdf

Certificado: INEXISTENTE

Data: 03/06/2025 10:09:37

ASSINATURA DIGITAL

76f769e432f5d99e4b675c0f29d9f127

Minuta Digital
Pregão Eletrônico 112/2025

Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 1 de 12

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

CONTRATO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025, pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações posteriores)e pela **Diretora do Sistema de Abastecimento de Água, Rejane Nunes Cerqueira**, (no uso de suas atribuições legais por nomeação em Portaria nº 390 de 16 de junho de 2023, publicada no DOM nº 6640 de 28 de junho de 2023), ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 – CONTRATADO:

1.3 – FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 112/2025, homologada em _____, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de **implantação de redes de distribuição de água em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos**, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - Objeto da contratação:

Item	Qtd	Unid	Descrição Item	Valor total
01	1	MO	Prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de implantação de redes de distribuição de água em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos de Uberlândia durante o exercício de 2025. Conforme Termo de Referência.	R\$

2.2.1 - Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais planilhas conforme proposta da contratada, anexa a este contrato.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 2 de 12

- 2.3.1** - Termo de referência da requisição 1918/2025;
- 2.3.2** - O Edital da Licitação 112/2025;
- 2.3.3** - A Proposta da contratada;
- 2.3.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5 - O valor total/global estimado da contratação de R\$ (...).

2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 de julho até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 - O gestor de contratos deverá atestar a vantagem da manutenção do contrato a cada exercício financeiro.

3.2 - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1 - A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, condições de entrega, os modelos de gestão e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme limites estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1.1 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 3 de 12

capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - Poderá haver retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em **14/03/2025**.

7.2 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9 - A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 4 de 12

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 5 de 12

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 6 de 12

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1.11.1 - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.2 - No caso de seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.1 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.3 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 7 de 12

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.5.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.

10.7 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, por meio da aplicação da(s) taxas positivas (ou negativas) de variação mensal acumulada(s) do INPC/IBGE, ou fração da mesma, considerando que a taxa do mês anterior corrige preços para o mês seguinte

10.8 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

10.12.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.15 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 8 de 12

forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, quando estabelecidas no Termo de Referência, deve ser mantida a garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.

10.16.1 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7 - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado,

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 9 de 12

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - De indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

13.1 – Ficam alocados os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme art. 6º, inc. XXVII e art. 103, ambos das Lei Federal 14.133/2021, nos termos do anexo I deste contrato.

13.2 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto nos casos previstos no § 5º, do art. 103, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 10 de 12

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **17.01.17.512.5004.1.132.4.4.90.51 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - Diretoria Sistema Abastecimento Água.**

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados.

15.7 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

15.8 - A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto deste Contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.9 - O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula/item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

15.10 - O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula/item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 11 de 12

16.1 - Cláusula Anticorrupção: A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

16.2 - As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda vigência do contrato.

16.3 - A Contratada assume as seguintes obrigações:

a) Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

c) Não empregar trabalho escravo ou infantil, salvo nos casos legalmente admitidos;

d) Participar de treinamentos oferecidos pela Contratante relacionados à lei anticorrupção ou políticas internas de integridade.

16.4 - A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 112/2025



Emitido em: 03/06/2025

Pág.: 12 de 12

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

20.2 - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinaturas com Certificado

ELABORAÇÃO

Doc. ass. digitalmente por IVONDES ALVES PEREIRA - 39420540600
Certificado: **7cd98311*****b64441c9**dc320*****3521a - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 10/02/2026
Data: 03/06/2025 10:13:01



TESTEMUNHA DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Doc. ass. digitalmente por CECILIA PRADO DE OLIVEIRA - 06692357683
Certificado: **4df61775*****a40fca4c**04276*****7399c - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 01/01/2026
Data: 03/06/2025 14:28:28

